



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 24 de janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 2401001/2024, que tem por objeto a. Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA Com este fim e para constar, eu, Francisca Vanderiene Aragão Oliveira, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras/MA, 24 de janeiro de 2024.

Francisca Vanderlene Aragão Öliveira

Francisca Vanderline Chagas La Oliveia

Chefe do Setor de Protocolo

Francisca Vanderiene Aragão Oliveira CHEFE DE SEGOR DE PROJOCOLO PORTARIAN: 008/2023



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 2 40 3001 /202 9

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 2401001/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, aos cuidados do Sr.º Marcio Francigard Furtado e Silva, Documento de Formalização da Demanda — DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

Câmara Municipal de Pedreiras/MA

Responsável pela formalização da demanda:

Ilvia Maria Silva Sousa

E-mail Institucional:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

1. Descrição

Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2.2. Justificativa da necessidade da serviços

2.2.1. Justificamos que a presente aquisição tem como objetivo principal, dar continuidade a estruturação da Câmara municipal de Pedreiras/MA, na intenção de aparelhar e possibilitar a esta casa legislativa a obtenção de um espaço físico mais satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico para os vereadores e servidores. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custobenefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego. Mediante levantamento realizado pela Diretoria Administrativa da Casa, verificou-se a necessidade de outros equipamentos e materiais novos. Assim, a aquisição de novos mobiliários que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto ao banco de preços do portal Licitanet, como ferramenta de pesquisa de preços.

3. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 2 40 1 00 1202 4
FLS. 24
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPA- CIDADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO	UNIDADE	1		
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, GAMING HUB, TELA SEM LI-MITES, ALEXA BUILT IN	UNIDADE	1		
03	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS COM MENU FÁCIL NA COR CINZA ESPELHADO, ALTURA 30,1 CM, LARGURA 53,8 CM, PROFUNDI- DADE 43,1 CM, PESO 16,4 KG	UNIDADE	1		
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	1		
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 100 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	12		

Pedreiras - MA, em 24 de janeiro de 2024.

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pedreiras



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240 1001 /2024
FLS. 05
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do DFD nº 2401001/2024, a Câmara Municipal de Pedreiras/MA, atesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, fundamentando-se no art. Art. 18, inciso I, da lei 14.133/2021:

 a) Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Ilvia Maria Silva Sousa Integrante Requisitante:
- Francisco Evandro Aquino De Lima Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021:

Pedreiras - MA, 24 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.

Marcio Francigard/Furtado e Silva Presidente da Camara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc J 40 J 00 J 12024
FLS. 00
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Estudo Técnico Preliminar – ETP

01 - Objeto:

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

02 - Requisitos da Contratação:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

03 - Necessidade da Contratação:

3.1 - Justificamos que a presente aquisição tem como objetivo principal, dar continuidade a estruturação da Câmara municipal de Pedreiras/MA, na intenção de aparelhar e possibilitar a esta casa legislativa a obtenção de um espaço físico mais satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico para os vereadores e servidores. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custobenefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego. Mediante levantamento realizado pela Diretoria Administrativa da Casa, verificou-se a necessidade de outros equipamentos e materiais novos. Assim, a aquisição de novos mobiliários que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto ao banco de preços do portal Licitanet, como ferramenta de pesquisa de preços.

04 – A demanda está incluída no Planejamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA:

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

05 - Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.

06 - Levantamento das Diferentes Soluções que Atendam à Demanda

A contratação de uma empresa que é importante considerar diversos aspectos, como qualidade dos produtos, preço, disponibilidade local, reputação da empresa, prazos de entrega e atendimento pós-venda, garantindo uma solução integrada e eficiente para a Câmara Municipal.

07 - Resultados Esperados

7.1 Em resumo, os resultados esperados após a contratação da empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para a Câmara Municipal de Pedreiras - MA devem incluir o atendimento às necessidades da instituição, a qualidade dos produtos fornecidos, a economia de recursos, a satisfação dos usuários e a conformidade com as normas legais e ambientais.

08 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

8.1 - A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativos de inscrições no evento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO	UNIDADE	1		
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, GAMING HUB, TELA SEM LIMITES, ALEXA BUILT IN	UNIDADE	1		
03	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS COM MENU FÁCIL NA COR CINZA ESPELHADO, ALTURA 30,1 CM, LARGURA 53,8 CM, PROFUNDIDADE 43,1 CM, PESO 16,4 KG	UNIDADE	1		
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62	UNIDADE	1		



CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Proc. 240 100 12021 Rub,

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

> camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

	PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52			
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 100 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	12	

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto do contrato será executado conforme surgimento da necessidade das publicações das matérias.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

11. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

12. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

12.1. não há.

Pedreiras - MA, em 29 de Janeiro de 2024.

Integrante Requisitante:

Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar - ETP

Marcio Francigard Entado e Sitva Presidente da Camara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 340 100 172024
FLS. 09
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.co CNPJ: 12.538.625/0001-90

DESPACHO

Ao Chefe do Setor de Compras Sr. Francisco Evandro Aquino De Lima

Estamos encaminhando à relação de matérias para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório para a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara

Municipal de Pedreiras - MA, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO	UNIDADE	ı		
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, GAMING HUB, TELA SEM LIMITES, ALEXA BUILT IN	UNIDADE	1		
03	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS COM MENU FÁCIL NA COR CINZA ESPELHADO, ALTURA 30,1 CM, LARGURA 53,8 CM, PROFUNDIDADE 43,1 CM, PESO 16,4 KG	UNIDADE	1		
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	ī		
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 100 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	12		

Pedreiras/MA, 29 de janeiro de 2024.

Marcio Francigard Purtado e Silva Presidente da Câmara Municipal.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240 1001 /2021/
FLS. 10

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

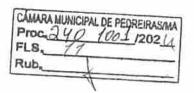
AO EXMO. SR. Marcio Francigard Furtado e Silva. Presidente da Câmara Municipal Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Câmara Municipal estamos encaminhando em anexo, as pesquisas de preços realizadas através de pesquisas no banco de preços compatível com o objeto de Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Pedreiras/MA, 01 de fevereiro de 2024.

Francisco Evandro Aquino de Lima
Chefe do Setor de Compras





Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO Processo - 036/2023	FREEZER VERTICAL – 569 LITROS DESCRIÇÃO FREEZER VERTICAL COM CAPACIDADE INTERNA MÍNIMA DE 569 LITROS, COM REGULAGEM DAS GRADES, REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA, PUXADOR EMBUTIDO, SISTEMA DE PÉS NIVELADORES, ISOLAMENTO DE POLIURETANO ECOLOGICAMENTE CORRETO, CHAPAS INTERNAS E EXTERNAS EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO; TERMOSTATO AJUSTÁVEL; SISTEMA DE UNIDADE CONDENSADORA REMOVÍVEL PARA FRENTE (FÁCIL ACESSO À MANUTENÇÃO); MOLDURA COM CORTE TÉRMICO, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 35°C / 75% DE UMIDADE RELATIVA DO AR; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. VOLTAGEM: 110V; MARCB: GELOPAR / GPC-57 MOdelo: GELOPAR / GPC-57	27/04/2023	1,00	UND	6.806,80	5.400,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ - 70.429.956/0001- 99	Juina - MT
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO/PA Processo - 008/2023	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE 534 LITROS, POSSUIR CONTROLE ELETRÔNICO, QUE FACILITE PROGRAMAR A TEMPERATURA FACILMENTE, PERMITE A ESCOLHA ENTRE OS MODOS FREEZER OU REFRIGERADOR. POSSUI DUAS PORTAS, DRENO FRONTAL, QUE PERMITE RECOLHER O GELO DERRETIDO COM UMA VASILHA. 4 RODINHAS NOS PÉS, INTERIOR FEITO COM LIGA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO. 110 V Marca: CONSUL Modelo: HORIZONTAL	05/05/2023	10,00	Unidade	4.584,14	4,553,50	JORGE HENRIQUE SANTOS DE SOUSA CNPJ - 20.174.278/0001- 92	Brasil Novo - PA
SEMED-Secretária Municipal de Educação de Água Branca/AL Processo - 08/2023	FREEZER HORIZONTAL, COR BRANCO. Freezer horizontal, cor branco, 2 portas com chaves, grades removiveis, função refrigerador e freezer, controle de temperatura, gás ecológico, dreno de degelo, gabinete em aço galvanizado e cantos arredondados, rodas 360º baixo consumo de energia, classificação energiica A, baixo ruido, voltagem 220v, capacidade minima de 510 litros. Marca: CONSUL Modelo: CHBS3EBBNA	25/05/2023	15,00	UND	4.066,60	5.039,00	IMPERIO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA CNPJ - 40.017.309/0001- 09	Paulo Afonso - BA
MUNICÍPIO DE CARANGOLA/MG Processo - 005/2023	FREEZER VERTICAL FREEZER VERTICAL 550 LITROS, COM PRATELEIRAS REGUL?VEIS, CAPACIDADE DE 550 LITROS, 110V, GARANTIA M?NIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES. Marca: MetalFrio Modelo: FREEZER VERTICAL 550 LITROS freezer vertical, com prateleiras reguláveis, capacidade de 550 litros, 110v. Garantia mínima do fornecedor de 12 meses.	14/07/2023	1,00	UN	4,984,33	4,964,33	VITALIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ - 47.708.803/0001- 59	Espera Feliz - MG

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ Processo - 033/2023	FREEZER FREEZER HORIZONTAL DE APROXIMADAMENTE 534 LITROS - 2 PORTAS; CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL NO PAINEL FRONTAL; LUZ INTERNA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR; 4 RODAS PARA DESLOCAMENTO, FACILITANDO A MOVIMENTAÇÃO DO PRODUTO; DRENO LATERAL E FRONTAL, FACILITANDO O DEGELO E LIMPEZA DO PRODUTO; CHAVE DE SEGURANÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 534 LITROS; 02 PORTAS; TENSÃO/VOLTAGEM 110V; CONSUMO DE ENERGIA A; COR BRANCO. Marca: consul Modelo: consul	29/11/2023	1,00	Und	5.220,00	5.199,00	J.S.B COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 30.001.670/0001- 93	São Fidélis - RJ

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 5.124,37

R\$ 5.031,17

31/01/2024

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA Proc.240 1001 12024 FLS. 12





Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI/MT Processo - 006/2023	TELEVISOR/TELEVISAO LED 70 SMART TV, TELA PLANA - RESOLUCAO 4K UHD, COM CONVERSOR DIGITAL 1 USB 2 HDMI 60HZ - PRETA; CONEXOES DE ENTRADA: 2X HDMI (1 LATERAL + 1 TRASEIRO), 1X USB 2.0 (LATERAL), 1X RF (ANTENA), 1X AV/COMPONENTE CONJUGADO, 1X SAIDA DI - TELEVISOR/TELEVISAO LED 70 SMART TV, TELA PLANA - RESOLUCAO 4K UHD, COM CONVERSOR DIGITAL 1 USB 2 HDMI 60HZ - PRETA; CONEXOES DE ENTRADA: 2X HDMI (1 LATERAL + 1 TRASEIRO), 1X USB 2.0 (LATERAL), 1X RF (ANTENA), 1X AV/COMPONENTE CONJUGADO, 1X SAIDA DIGITAL OPTICA, 1X RS2321 ENTRADA USB; AUDIO: POTENCIA DE SOM: 10W (5W + 5W), SISTEMA AUTOFALANTE: 2.0 (VIRTUAL SURROUND Marca: LG / 70UP7750PSB Modelo: LG / 70UP7750PSB	27/03/2023	1,00	UN - UNIDADE	6.276,32	5.478,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ - 70.429.956/0001- 99	Juina - MT
MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D' OESTE/MT Processo - 002/2023	TELEVISOR - EM CORES SMART TV,DE 70 POLEGADAS, RESOLUCAO 4K ULTRA HD, DIGITAL CRYSTAL CLEAR, COMANDO DE VOZ, HDMI 04 ENTRADAS, USB 03 ENTRADAS, ETHERNET (LAN) 01 E WI-FI INTEGRADO, BLUETOOTH, ENTRADAS DE RF 02. SAIDAS: 01 DE AUDIO DIGITAL, COBERTURA DE CANAIS, COM SUPORTE ARTICULADO PARA FIXAR EM PAREDE DE 70 POLEGADAS, FONTE DE ENERGIA BIVOLT 110/220 VOLTS,01 CONTROLE REMOTO, BATERIA (PARA O CONTROLE REMOTO), MANUAL DO USUARIO, CABO DE ENERGIA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES Marca: Samsung Modelo: UN70AU7700GXZD	12/04/2023	2,00	UN	5.913,33	5.063,00	DK INFORMATICA LTDA CNPJ- 48.373.392/0001- 60	Cuiabá - MT

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE JAURU/MT Processo - 21/2023	TELEVISOR - EM CORES, SMART TV, 70 POLEGADAS, ANGULO DE VISAO 178 (89/89), TELA LED FULL HD WIDESCREEN COM RESOLUCAO MINIMA DE 1920 X 1080P, ENTRADA: 02 RF, 02 VIDEO COMPOSTO, 01 VIDEO COMPONENTE, 04 HDMI, 02 AUDIO ANALOGICO, 01 SAIDA DE AUDIO DIGITAL, 01 SAIDA DE AUDIO, ETHERNET (LAN), WI-FI INTEGRADO, RECEPCAO PARA VHF, UHF, CABO E TV DIGITAL INTEGRADOS, SISTEMA DE COR: PAL-N, NTSC, PAL-M, ALIMENTACAO: BIVOLT 110-220 V (AUTOMATICO), MODELO KDL-70W855B, ACOMPANHA: 02 OCULOS 3D, CONTROLE REMOTO, PILHAS, PARAFUSOS, MANUAL DE INSTRUCOES, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, DE ACORDO COM A LEGISLACAO BRASILEIRA, PADROES DE VIDEO ADOTADO NO BRASIL PARA TV DIGITAL MARCA: SAMSUNG / 70AU7700 Modelo: SAMSUNG / 70AU7700	17/05/2023	4,00	UN	6.091,34	5.178,00	OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ- 70.429.956/0001- 99	Juina - MT
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG Processo - 009/2023	TELEVISOR DE LED DE 70 POLEGADAS - TECNOLOGIA DE IMAGEM LED, COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, SMART TV, FORMATO DE TELA: WIDESCREEN SUPER FINA, RESOLUCAO MINIMA: FULL HD 71920 X 1080P, FREQUENCIA MINIM: 240HZ, CONTRASTE DINAMICO MINIMO: 10.000:1, TEMPO DE RESPOSTA MAXIMO: 4 MILISSEGUNDOS (4MS), BRILHO MINIMO: 450CD/M2,ENTRADAS: VIDEO COMPOSTO, VIDEO COMPONENTE, HDMI (NO MINIMO3), AUDIO ANALOGICO, SAIDA DE AUDIO DIGITAL, CONECTIVIDADE: PORTA USB (NO MINIMO 2), WIRELESS LAN (WIFI INTEGRADO), MEDIA REMOTE, DLNA. RECEPCAO DE TV A CABO. ANALOGICA E HDTV (PADRAO BRASILEIRO) CLOSED CAPTION COM TECLA SAP, BASE, ALIMENTACAO BIVOLT, COM SLEEP TIMER, CONTROLE E MANUAL INCLUSOS. GARANTIA MINIMA: 12 MESES Marca: SAMSUNG Modelo: 70CU7700	05/07/2023	1,00	UN	8.770,33	5.199,20	INOVA TECH INFORMATICA LTDA CNPJ- 28.706.488/0001- 96	Taló - SC

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASAMA Proc. 240. 1001, 1202 (4)

R\$ 6.762,83

R\$ 5.229,55

31/01/2024



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SE Processo - 05/2023	MICROONDAS 31L Consumo (kW/h): 110V - 1620 (W) / 220V - 1500 (W) Potência (w): 1500w Cor: Branco Timer: Não Display digital: Não Relógio: Não Luz interna: Sim Termostato: Não Auto limpante: Não Prateleiras: Não Prato giratório: Sim Teclas pré-programadas: Sim Trava de segurança: Não Dupla emissão de ondas: Não Temporizador: Não Grill: Não Conteúdo da embalagem: 1 Micro-ondas e Manual de Instruções Voltagem: 110V ou 220V (não é bivolt) Dimensões aproximadas do produto - cm (AxLxP): 34,8x55,2x45,1cm Peso aproximado do produto (Kg): 15Kg Garantia do fornecedor: 12 meses Frequência do micro-ondas: 2450 MHz; Corrente (A): 13,8 (127V) - 7,9 (220V); Diâmetro do prato: 31,5cm Marca: LG	08/05/2023	10,00	UN	1.611,66	1.000,00	MASTER COMERCIAL EIRELI CNPJ - 06,954,360/0001- 09	Aracaju - SE
MUNICÍPIO DE BRAGANÇA/PA Processo - 064/2023	FORNO DE MICRO-ONDAS — (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS C/AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE 30 LTS, COR BRANCO, DESING PROPORCIONA UM VISUAL MODERNO A ATRAENTE, MATERIAL CAVIDADE EM AÇO INOX, PORTA DE AÇO ESPELHADA, FUNÇÕES AQUECER, GRATINAR, DOURAR, PAINEL DIGITAL, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, ARROZ, PIPOCA, BRIGADEIRO, NÍVEIS DE POTENCIA 11, DESCONGELAMENTO, CARNE DE FRANGO, CARNE BOVINA E PRATOS PRONTOS, TECLADO NUMÉRICO, RELOGIO, DESCONGELAR, , CARNES (BOVINA OU DE FRANGO) DESCONGELAR PRATO, PRONTO, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS,, PARA ARROZ, PIPOCA, BRIGADEIRO, HAMBÚRGUER, PIZZA, LASANHA, E TORTA, GRATINAR/DOURAR, AQUECER, POTENCIA, TECLA + 1MINUTO (USADA P/ADICIONA + 1 MINUTO AO FUNCIONAMENTO DO FORMO NA POTENCIA MÁXIMA, TECLA + 30 SEGUNDO AO FUNCIONAMENTO DO FORNO NA POTENCIA MÁXIMA, TECLA DO MEU JEITO, PARA/TRAVA DE SEGURANÇA, PUXADOR, CONTEÚDO DA EMBALAGEM, 01 MICRO-ONDAS, 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. DADOS TÉCNICOS: ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, POTENCIA 900 WATSS, CAPACIDADE 30 LITROS, PESO APROXIMADO COM EMBALAGEM 17,1 K, DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (LXAXP) 53,9/30/42 CM, DIMENSÕES APROX. C/EMBALAGEM (LXAXP) 60,8/36,6/46,8CM, GARANTIA MÍNIMA 1 ANO. Marca: MONDIAL/MONDIAL Modelo: MO-02-34-W	04/09/2023	10,00	UNIDADE	1.199,00	1.005,00	UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ - 30.557.253/0001- 21	Araguaina - TO

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE BELA VISTA/MS Processo - 17/2023	FORNO MICRO ONDAS, 32 LITROS, VOLTAGEM 110V, COR INOX Marca: philico Modelo: 37L	09/10/2023	2,00	UND	1.053,18	1.053,00	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE CNPJ - 32.816.440/0001- 08	Guarapuava - PR

Média dos Preços Orçado	Média dos Preços Homologado	Data do Relatório
R\$ 1.287,95	R\$ 1.019,33	31/01/2024



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MURIBECA/SE Processo - 7/2023	Poltrona Presidente Giratória com regulagem de altura a gases relex Cadeíra giratória PRESIDENTE reclinável de espaldar alto, com braços. Assento encosto em compensado multilaminas com tratamento imunizante (cupincida), de 15 mm de espessura, prensado à quente, moldado anatomicamente. Estofados com espuma injetada em poliuretano de alta resiliência, densidade média de 40 a 50 kg/m², moldados anatomicamente, com apoio lombar no encosto, bordas arredondadas e sem grampos aparentes. Espessura da espuma do assento, encosto e apoio lombar 70 mm. contra encosto e assento em vinil com forro em algodão na cor preta. As bordas com perfil semi rigido de pvc. Fixação feita através de porca garra fixada à madeira. Revestimento integral em tecido 100% poliéster. Base giratória com cinco hastes com acabamento em capa de polipropileno, em tubo de aço de seção elíptica, soldadas ao tubo central pôr solda mig e com capa de proteção no centro da estrela em polipropileno injetado, dotada de cinco rodízios duplos, giratórios em nylon. Coluna com sistema de regulagem de altura, através de pistão a gás (hidropneumático) com 100 mm de curso, com o gás atuando como mola amortecedora de impactos e mecanismo relax, Marca: PACHECO FLEX Modelo: CADEIRA PRESIDENTE		18,00	UND	2.563,89	680,00	CENTRAL DAS VARIEDADES COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ - 48.530.618/0001- 90	Aracaju - SE

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
Orgão SEPLOG- Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão de Aracaju-SE Processo - 28/2023	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE: ASSENTO/ENCOSTO: PARTE INTERNA EM COMPENSADO COM MULTILÁMINAS DE MADEIRA COM ESPESSURA MÍ CARACTERÍSTICAS: ASSENTO/ENCOSTO: PARTE INTERNA EM COMPENSADO COM MULTILÁMINAS DE MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM. SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE AÇO MOLA SAE 1035 1/4 "X 4" POR INTERMÉDIO DE PORCAS DE GARRA 1/4, SEGUINDO AS SEGUINTES DIMENSÕES. ASSENTO (LXP): 520MM X 450MM. ENCOSTO (L X H): 520MM X 810MM. ASSENTO FIXADO A BASE POR INTERMÉDIO DE 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS. ALMOFADAS MOLDADAS EM ESPUMA LAMINADA COM: ENCOSTO COM 80MM DE ESPESSURA, DENSIDADE SOFT 33KG/M³. ASSENTO COM 80MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 45KG/M³.REVESTIMENTO: ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO NATURAL NA COR PRETA, MECANISMO COM AJUSTE DE TENSÃO E BLOQUEIO NA POSIÇÃO OPERATIVA. POSSUI EIXO LEVEMENTE DESLOCADO PARA FRENTE DO EIXO CENTRAL DA CADEIRA E PERMITINDO AO USUÁRIO O MOVIMENTO MAIS CONFORTÁVEL. ALAVANCA PARA REGULAGEM DA ALTURA, MANÍPULO PARA AJUSTE DE TENSÃO E PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DA POSIÇÃO. COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM VÁRIOS ESTÁGIOS DE ALTURA. TELESCÓPICO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, DIVIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, PARA A PROTEÇÃO DA COLUNA NA COR PRETA, BASE EM ALUMÍNIO INJETADO, RODÍZIO EM PU, PARA USO EM PISO DURO, RODÍZIO DE DUPLO GIRO COM RODA E CAVALETE INJETADOS EM NYLON REVESTIDOS EM POLIURETANO. DIÁMETRO DE 50MM, LARGURA DE 55MM E ALTURA DE 65MM, BRAÇO EM TUBO DE ALUMÍNIO POLIDO COM	A STATE OF THE STA	QTD 68,00	Unidade	Orçado Unit.	Homologado Unit. 2.640,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ - 07.875.146/0001- 20	Caxias do Sul - RS
	APOIO NA COR DO REVESTIMENTO EM COURO NATURAL, FIXADO AO ASSENTO E ENCOSTO POR MEIO DE PARAFUSO. Marca: TOK Modelo: DIPLOMATA 3							

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
EEPLOG- iecretaria funicipal do lanejamento, irçamento e iestão de iracaju-SE irocesso -	POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE: ASSENTO/ENCOSTO: PARTE INTERNA EM COMPENSADO COM MULTILÂMINAS DE MADEIRA COM ESPESSURA MÍ CARACTERÍSTICAS: ASSENTO/ENCOSTO: PARTE INTERNA EM COMPENSADO COM MULTILÂMINAS DE MADEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15MM, SÃO LIGADOS ENTRE SI ATRAVÉS DE AÇO MOLA SAE	02/05/2023	204,00	Unidade	4.251,25	2.640,00	SERRA MOBILE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ - 07.875.146/0001- 20	Caxias do Sul - RS
/2023	1035 1/4 "X 4" POR INTERMÉDIO DE PORCAS DE GARRA 1/4, SEGUINDO AS SEGUINTES DIMENSÕES, ASSENTO (LXP): 520MM X 450MM, ENCOSTO (L X H): 520MM X 810MM, ASSENTO FIXADO A BASE POR INTERMÉDIO DE 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS, ALMOFADAS MOLDADAS EM ESPUMA LAMINADA COM: ENCOSTO COM 80MM DE ESPESSURA,					F	CAMARA MUNICIPAL Proc July FLS.	DE PEDR
	DENSIDADE SOFT 33KG/M³. ASSENTO COM BOMM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE 45KG/M³. REVESTIMENTO: ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO NATURAL NA COR PRETA, MECANISMO COM AJUSTE DE TENSÃO E BLOQUEIO NA POSIÇÃO OPERATIVA. POSSUI EIXO LEVEMENTE DESLOCADO PARA FRENTE							
	DO EIXO CENTRAL DA CADEIRA E PERMITINDO AO USUÁRIO O MOVIMENTO MAIS CONFORTÁVEL. ALAVANCA PARA REGULAGEM DA ALTURA, MANÍPULO PARA AJUSTE DE TENSÃO E PARA BLOQUEIO E DESBLOQUEIO DA POSIÇÃO. COLUNA COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA A GÁS COM VÁRIOS							
	ESTÁGIOS DE ALTURA. TELESCÓPICO PLÁSTICO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO, DIVIDO EM 3 PARTES ENCAIXADAS, PARA A PROTEÇÃO DA COLUNA NA COR PRETA, BASE EM ALUMÍNIO INJETADO, RODÍZIO EM PU, PARA USO EM PISO DURO, RODÍZIO DE DUPLO GIRO							
	COM RODA E CAVALETE INJETADOS EM NYLON REVESTIDOS EM POLIURETANO, DIÂMETRO DE 50MM, LARGURA DE 55MM E ALTURA DE 65MM, BRAÇO EM TUBO DE ALUMÍNIO POLIDO COM APOIO NA COR DO REVESTIMENTO EM COURO NATURAL, FIXADO AO ASSENTO E ENCOSTO							
	POR MEIO DE PARAFUSO. Marca: TOK Modelo: DIPLOMATA 3							
UNICÍPIO DE APEROÁ/BA rocesso - 36/2023	CADEIRA PRESIDENTE, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CROMADO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: COURO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, MATERIAL ASSENTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS DUPLOS, TIPO	12/01/2024	5,00	Un	2.588,20	1.113,70	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA CNPJ - 51.555.945/0001- 00	Mateus Leme - MG
	ENCOSTO: ESPALDAR ALTO, APOIO BRAÇO: COM BRAÇOS, COR: PRETA, TIPO SISTEMA REGULAGEM VERTICAL: A GÁS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO POLTRONA PRESIDENTE, BRAÇO EM COURO. Marca: LORENZZO Modelo: PRESIDENTE							

R\$ 1.768,43

31/01/2024





Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
CÁMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE/RO Processo - 004/2023	POLTRONA LE CORBUSIER DE CROMADO EM SINTÉTICO - Poltrona Le Corbusier Cromado em Sintético Preto A poltrona Le Corbusier transforma seu ambiente com um design moderno e sofisticado, além de proporcionar conforto com material de alta qualidade e sem perder o estilo, deixando a decoração única TIPO: Poltrona Modelo: Le Corbusier Cor: Preto Assento: Couro Sintético Base: Cromado Aftura (cm) 70 cm Marca: MARTIFLEX VENIRE 1 LUGAR	28/03/2023	1,00	und	3,865,67	2.590,00	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA CNPJ - 39.800.314/0001- 04	Maringå - PR
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR Processo - 20/2023	25753 - CADEIRA ESCRITÓRIO DIRETOR TELA MÉSH – Cor. preto. Material: base de metal cromado, encosto revestido com tela mash, assento com espuma de alta densidade, assento revestido em tela mash, rodinhas de nylon, encosto de cabeça em tela mash, encosto de braço com espuma. Giratória operacional. Com ajuste de altura do assento e do encosto, Medidas aproximadas: altura: 1,01 largura: 0,60 profundidade: 0,60, regulagem de inclinação e altura do encosto. Cadeira ergonômica com apoio de braço NR17, Laudo NR17 e NBR13962. Encosto Longo com regulagem. Marca: MOGIFLEX Modelo: CONF. EDITAL	20/04/2023	10,00	UN	2.566,50	1.160,00	NELCI BULAU CAMPRA CNPJ - 07.729.278/0001- 43	Bela Vista da Caroba - PR

LICITANET - Pesquisa de Preço

CAMAR	T The		
Proc	MUNICIP	AL DE PER	REIRAS/MA
FLS	35	1001	J202 L
Rub.	3	_	
ço	7		
mologado			

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cldade
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE Processo - 20/2023	POLTRONA DIRETOR ESPALDAR MEDIO EM TECIDO ASSENTO E ENCOSTO → Cadeira giratória estofada, com apóia-braços, montada sobre armação tubular de aço, com altura do assento de 500 mm. → Dimensões: ◊ assento: 460 mm (largura mínima) x 430 mm (profundidade mínima); ◊ encosto: 430 mm (largura mínima) x 440	02/11/2023	25,00	UN	2.407,50	1.131,50	MV COMERCIO LTDA CNPJ - 50.438.061/0001- 03	Maceió - AL

mm (largura minima) x 200 mm (comprimento mínimo); -- Fabricados em compensado anatômico moldado a quente, oriundo de madeira de reflorestamento ou de procedência legal, isento de rachaduras, e deterioração por fungos ou insetos. - Estofados com espuma de poliuretano expandido, de espessura mínima de 40 mm, colada à madeira e revestida com tecido. -- Fixados à estrutura por meio de porcas com garras e parafusos. .. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. -- Tecido de composição 100% Poliéster, cor a ser determinada. ESTRUTURA - Mecanismo de regulagem de inclinação do assento e encosto com bloqueio em qualquer posição através de sistema "freio fricção" e comando por alavanca. Suporte do encosto regulável com curso vertical de 70 mm, com caneca articulada e sistema de amortecedor flexível. .. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100 mm. -- Base em formato de estrela com cinco pontas. -- Apóia-braços em formato anatômico, regulável, com curso vertical de 50 mm, injetados em poliuretano por processo "integral skin" e alma de aço. -- Nas partes metálicas prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência a corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. ** Rodizios duplo com rodas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente (Tipo W), que apresentem banda de rodagem macia. ** Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material polimérico injetado. -- Os dispositivos de regulagem das cadeiras giratórias devem ser projetados de modo que possam ser operados pelo usuário em posição sentada, ainda que seja necessário eguer-se da cadeira para fazer o acionamento no caso da regulagem de altura do assento, -- Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2 mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento. -- Os dispositivos de regulagem devem ser projetados de modo a evitar movimentos involuntários, bem como travamentos ou afrouxamentos indesejados das partes estruturais da cadeira. .. Em todas as uniões de partes metálicas, deverá haver no mínimo dois cordões de solda em lados opostos. - Soldas deverão ter superfícies lisas e homogêneas. devendo não apresentar nenhuma superfície áspera, pontos cortantes ou escórias. -- As partes lubrificadas da cadeira devem ser protegidas, de

31/01/2024, 14:38

LICITANET - Pesquisa de Preço

Preço

Preço

Proc 2 4 DE PEDREIRASMA
FLS.
Rub.

Cidade

Fornecedor

Orgão Item Data Orçado Homologado
Homolog. QTD Unidade Unit. Unit.

modo a evitar o contato com o corpo e com as roupas do usuário em posição sentada. -- Peças Injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. -- Para fabricação é indispensável seguir especificações técnicas e atender as recomendações das normas específicas para cada material. (APRESENTAR CERTIFICADO ABNT 13962/2006)

Marca: TOK PLAST Modelo: GRD06

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

R\$ 2.946,56

R\$ 1.627,17

31/01/2024



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. J. V.O. 100 [1202]

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Setor de Contabilidade Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa e estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro referente à Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Solicito ainda que informe a Classificação Orçamentária e Financeira do recurso.

O valor total para fornecimento, tendo como referência a pesquisa de preços realizada, é de R\$ 51.947,52 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Pedreiras/MA, 05 de fevereiro de 2024.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Exmo. Sr. Marcio Francisgard Furtado e Silva M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras - MA

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objetivo de Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 - Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

Pedreiras - MA, 05 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

RUIDEMAR MARINHO DE MELO

CONTADOR





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Pedreiras - MA, em 05 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Marcio Francigard Furtado e Silva Pres. da Câmara Municipal de Pedreiras



Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do DFD nº 2401001/2024, o Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, atesta a necessidade de uma plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, fundamentando-se no art. Art. 18, inciso II, da lei 14.133/2021:

> a) Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA.

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGINO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Ilvia Maria Silva Sousa - (Chefe de Gabinete da Câmara), Integrante Requisitante:
- Francisco Evandro Aquino De Lima Integrante Técnico. 11.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Nova Lei de Licitações 14.133/2021

Pedreiras - MA, 08 de fevereiro de 2024.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA

Proce 240

Atenciosamente.

Marcio Francigard Fartado e Silva

Presidente da Câmara Municipal



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email: camaramunicipalpedreiras 2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1.- OBJETO

1.2. Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a presente aquisição tem como objetivo principal, dar continuidade a estruturação da Câmara municipal de Pedreiras/MA, na intenção de aparelhar e possibilitar a esta casa legislativa a obtenção de um espaço físico mais satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico para os vereadores e servidores. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego. Mediante levantamento realizado pela Diretoria Administrativa da Casa, verificou-se a necessidade de outros equipamentos e materiais novos. Assim, a aquisição de novos mobiliários que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto ao banco de preços do portal Licitanet, como ferramenta de pesquisa de preços.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 51.947,52 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO	UNIDADE	1	5.124,37	5.124,37
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2		1	6.762,83	6.762,83
03	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS COM MENU FÁCIL NA COR CINZA ESPELHADO, ALTURA 30,1 CM, LARGURA 53,8 CM, PROFUNDIDADE 43,1 CM, PESO 16,4 KG	UNIDADE	1	1.287,95	1.287,95
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	î.	3.413,65	3.413,65
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA COR PRETA	UNIDADE	12	2.946,56	35.358,72

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

	ALTURA TOTAL: 100		
	LARGURA TOTAL: 62		
	PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48		
	PROFUNDIDADE TOTAL: 67		
1	LARGURA DO ASSENTO: 52		

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos FORNECIMENTOS;
- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de FORNECIMENTOS fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 5.4. Executar os FORNECIMENTOS conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos FORNECIMENTOS para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos FORNECIMENTOS;
- 5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de FORNECIMENTOS, os FORNECIMENTOS objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o material, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os FORNECIMENTOS reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de FORNECIMENTOS de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os FORNECIMENTOS deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de qualquer FORNECIMENTOS que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

CAMARA MUNICIPAL DE PEGREIRASVIMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os FORNECIMENTOS da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do material do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de FORNECIMENTOS de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:
- 6.9. Receber os FORNECIMENTOS fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de FORNECIMENTOS que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos FORNECIMENTOS
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do material contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos FORNECIMENTOS.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do material da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preco por item, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA



Proc. 240 LOS 1 12024 Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista

para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser

paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = (6 / 100)/365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------------------------	--

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos FORNECIMENTOS ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 240 1001 1202



Proc. 240 100 1/2024
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugnálo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo específicado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos FORNECIMENTOS públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000 Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 17.1.1. Habilitação jurídica;
- 17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 17.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- Email: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 1/2.538.625/0001-90

objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos FORNECIMENTOS.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

geno de fimo

Pedreiras (MA), 19 de fevereiro de 2024.

Integrante Requisitante:

Integrante Técnico.

Aprovo o presente Termo de Referencia

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Camara Municipal de Pedreiras Proc 2 40 ICO 1 1202 V



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401001/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 2401001/2024,

Pedreiras/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Marcio Francigard Funado e Silva Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 2 40 1001 1202 14
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 2401001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 24/01/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Marcio Francigard Furtado e Silva, Presidente da Câmara Municipal, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

 DESCRIÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

 PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de 51.947,52 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

 O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Marcio Francigard Funado e Silva Presidente da Câmara Municipal



CALLARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA

RECESION 102 1024

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Ao Excelentíssimo Senhor ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA Nesta

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DA MINUTAS DO EDITAL E CONTRATO, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401001/2024.

Senhor Procurador,

Encaminhamos em anexo o processo administrativo nº 2401001/2023, para análise e parecer, que versa sobre a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, bem como sobre as minutas do edital e do contrato que seguem anexas.

Pedreiras - MA, 23 de fevereiro de 2024

Marcio Francigard Furtado e Silva

Presidente da Câmara Municipal



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº /2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA,.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS XXXXXXXXXX

PERÍODO RECIBEMENTO DE PROPOSTAS

De XXX/02/2024

Até XXX/02/2024



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº /2024

"ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, n° 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o n° 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob n° 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3°, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras — MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA N° xxx/2024

PROCESSO ADM: No. 2401001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: xxx/xxx/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias xx/xxx/2024 à xx/xx/2024 na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, n° 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 12.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras -MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1 A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de email: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2024;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social:	Razão social:
CNPJ nº:	CNPJ nº:



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*-CNPJ: 12.538.625/0001-90

Endereço:	Endereço:
À	À
Camara Municipal de Pedreiras/MA	Camara Municipal de Pedreiras/MA
Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras	Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras -
- MA	MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2024
Envelope 1 - "Proposta de preços"	Envelope 2 - "Documentação para
	habilitação"

- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR LOTE".
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. QUO 1001/2024

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
- 6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIM

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de <u>menor preço</u>, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

12. DO CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até xxx (xxxx) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASAMA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*-CNPJ: 12.538.625/0001-90

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;



CAMARA MUNICIPAL DE PEGREIRASMA
Proc. 240 100 12024

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:*www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 240 100 1 12021
FLS. 1

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:*www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

Proc 240 1001

- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 340 300 1 1202 14
FLS. 5. 7
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

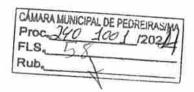
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quartoze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por email (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

- 19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
 - 19.1.1. Anexo I Termo de Referência.
 - 19.1.2. Anexo II Modelo de Proposta.
 - 19.1.3. Anexo III Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em xxxx de fevereiro de 2024.

(Marcio Francigard/Furtado e Silva)

Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASYMA

Rub

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.- OBJETO

1.2. Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a presente aquisição tem como objetivo principal, dar continuidade a estruturação da Câmara municipal de Pedreiras/MA, na intenção de aparelhar e possibilitar a esta casa legislativa a obtenção de um espaço físico mais satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico para os vereadores e servidores. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego. Mediante levantamento realizado pela Diretoria Administrativa da Casa, verificou-se a necessidade de outros equipamentos e materiais novos. Assim, a aquisição de novos mobiliários que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto ao banco de preços do portal Licitanet, como ferramenta de pesquisa de preços.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 51.947,52 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO		i	5.124,37	5.124,37
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, GAMING HUB, TELA SEM LIMITES, ALEXA BUILT IN		ı	6.762,83	6.762,83
03	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS COM MENU FÁCIL NA COR CINZA ESPELHADO, ALTURA		. 1	1.287,95	1.287,95



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 240 1001 1202 4
FLS. 60 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

	30,1 CM, LARGURA 53,8 CM, PROFUNDIDADE 43,1 CM, PESO 16,4 KG			
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA UNIDADE NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	1	3.413,65	3.413,65
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA UNIDADE COR PRETA ALTURA TOTAL: 100 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	12	2.946,56	35.358,72

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos FORNECIMENTOS;
- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de FORNECIMENTOS fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 5.4. Executar os FORNECIMENTOS conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos FORNECIMENTOS para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos FORNECIMENTOS;
- 5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de FORNECIMENTOS, os FORNECIMENTOS objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o material, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta:
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 5.15. Substituir os FORNECIMENTOS reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso:
- 5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de FORNECIMENTOS de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido:
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os FORNECIMENTOS deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 240 1001 12024
FLS. 62
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.2. Vetar o emprego de qualquer FORNECIMENTOS que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os FORNECIMENTOS da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do material do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021:
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de FORNECIMENTOS de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.9. Receber os FORNECIMENTOS fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- Solicitar a substituição imediata de FORNECIMENTOS que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 6.11. Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos FORNECIMENTOS.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do material contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos FORNECIMENTOS.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do material da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de <u>menor preco por item</u>, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 240 1001 12024
FLS. 03
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438	
		TX = Percentual da taxa anual = 6%	

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos FORNECIMENTOS ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA

Proc. 240

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 2/0 1 001 1202//
FLS. 66
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos FORNECIMENTOS públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240 1001 12024
FLS. 7
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;



Proc. 140 1001 1202 / FLS. 0 8

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos FORNECIMENTOS.

19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA Proc. 240 100 1 1202 (FLS. 69 Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR
PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS			
3. Proposta de Preços: R\$			
(DDD) Telefone: ()			
E-mail:			
Cargo/Função:			
CPF:			
Nome:			
2. Representante legal que assinará o contrato:			
2 B			
(DDD) Telefone: ()			
E-mail:			
Endereço:			
CNPJ:			
Razão Social:			
1. Proponente:			
concordamos com a totalidade das instruções e critérios de	qualificaç	ão definid	os no AVISO.
temos pleno conhecimento das condições em que se			
omissões que venham a ser verificados na preparação da			
Pela presente, submetemos à vossa apre dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira respo			
Pord or representing the control between the property of the approximation of the control of the	n®asa•		orania in materialia
Prezado senhor,			
interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.	ic mover	s c ciciro	domesticos de
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento o	le movei	s e eletro	domésticos de
Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.			
Pedreiras- MA.			
Camara Municipal de Pedreiras			
À			



CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240 1001/12024
FLS.,
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

			GLUBAL
Total R\$			
4. Prazo de valid	lade da proposta:		
5. Dados Bancár Banco: Banco	ios: o do Brasil, Agência:		
	.xx ===	W 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.	
	Declaramos que os preços unitários e tota (Real – R\$), já incluídos todos os tributos stas, comerciais e quaisquer outras despesas	s (impostos	e taxas), encargos
Dispensa.	() de	de	



CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxxx/2024

ANEXO III

"MINUTA DO	CONTRATO"
CONTRATO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	•
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESAPARA O FIM QUE ESPECIFICA.
Município de Pedreiras - MA, situado à Rua inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001 Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard 801.375.393-04, na qualidade de CONT , inscrita no CNPJ , doravante denominad seu representante legal, Sr. port si, ajustado o presente Contrato Admin DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2 Administrativo nº 2301005/2024, submeten	Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA -90, neste ato representado pela Presidente da Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº FRATANTE, do outro lado a empresa sob o Nº, sediado na la CONTRATADA, neste ato representada por tador do CPF nº, têm, entre istrativo Nº/2024, decorrente da 2024, formalizado nos autos do Processo do-se às cláusulas e condições abaixo e aos 5 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas
	ministrativo a Contratação de empresa para le interesse da Câmara Municipal de Pedreiras -

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

.CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO	UNIDADE	e*	
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, GAMING HUB, TELA SEM LIMITES, ALEXA BUILT IN	UNIDADE		
03	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS COM MENU FÁCIL NA COR CINZA ESPELHADO, ALTURA 30,1 CM, LARGURA 53,8 CM, PROFUNDIDADE 43,1 CM, PESO 16,4 KG	UNIDADE		
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE		
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 100 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE		

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta)



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que



CÁMARA MUNICIPAL DE PEQREIRAS/MA

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 - Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal



Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

CNPJ: 12.538.625/0001-90

nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários:

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASVIMA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 240 1001/2024
FLS. 7 TOOL 12024
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc 2 40 1001 12021/
FLS. TRUD.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



CAMARA MUNICIPAL DE PECIREIRASYMA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuizos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



CAHARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 240 1001 1202 U
FLS. 8 1

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240 1201/2021
FLS., Rub., Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

M
Marcio Francigard Furtado e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras
CONTRATANTE

Sr(a). Contratada





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2401001/2024

INTERESSADO(S): Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1°, INCISO I E II E ARTIGO 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

I. OBJETO DA CONSULTA

1.1. Trata-se de solicitação exarada da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, acerca da Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com os documentos que integram o processo administrativo 2401001/2024, o qual requer o processamento de dispensa de licitação com fundamentos na Nova Lei de Licitações (Lei nº14.133/2021).

É o que se tem a relatar.

Em seguida, exara-se o opinativo e a análise jurídica.

II. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II e o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento







Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

- §1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
- I Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
- II Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica."
- "Art. 72. O processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- III Parecer Jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos produtos, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto







Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme despacho de solicitação e autorização do Presidente da Câmara, e considerando que o objeto requisitado é temático à atividade fim da referida Câmara, faz-se necessário a realização Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a Procuradoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para o fornecimento dos produtos ora solicitados.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de aquisição e serviços comuns; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e





CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 40 100 1/202 //
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*-CNPJ: 12.538.625/0001-90

Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta de aquisições e serviços comuns, cujo valor seja de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Todavia, faz-se necessário transcrever o artigo alhures, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta do objeto, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos produtos, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

 I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos".







Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, § 1º, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

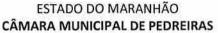
Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, através de solicitação formal de cotação e utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Considerando que contratação a ser realizada está estimada em R\$ 51.947,52 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.





CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 240 1001/2024
FLS. S. Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Diante da sanção da Lei de Licitações de nº 14.133/2021, uma questão jurídica de grande relevância veio à tona, e que pode produzir importantes impactos na Administração Pública brasileira, que é: a aplicação da Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) depende da criação do Portal Nacional de Contratações Públicas?

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Vale ressaltar que conforme disposto no §1°, do artigo 174, o PNCP será gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, que conta com a participação de representantes de todos os entes da Federação.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

"Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

"Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação; II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. Referidas normas podem induzir a 2 conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo".

Diante disso, se fizermos uma interpretação literal das normas pode, com efeito, levar à conclusão hermenêutica no sentido de que a Nova Lei só poderá ser aplicada após a implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, haja vista que a publicidade dos editais de licitação deve ser feita no Portal, e a publicação do extrato do contrato no Portal é condição de sua eficácia.

Porém, no nosso entendimento, essa não parece ser a melhor interpretação, pois, conforme previsto no artigo 194, a Nova Lei de Licitações entra em vigor na data de sua publicação, o que ocorreu no dia 1º de abril de 2021.

Ademais, a eficácia de uma norma somente pode ser limitada ou contida mediante disposição expressa – ou, como defendem alguns, no mínimo implícita, o que não foi previsto na Lei.

Por fim, entendo que não parece atender o interesse público vincular a eficácia de uma lei à implementação de um banco de dados, a menos que o objeto da lei fosse unicamente a criação do referido Banco de Dados, ou que a sua aplicação dependesse materialmente dele – o que não é o caso.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-

CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA

Tem-se, assim, que a Lei nº 14.133/2021 é válida, vigente e eficaz, à exceção de eventuais normas que dependam de regulamentação, o que irá demandar indicação expressa.

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Veja que o legislador, em momento algum, vinculou a vigência da Lei à criação ou até mesmo à implementação do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que pode levar a outra conclusão no que tange à aplicabilidade imediata da Lei nº 14.133/2021.

E esta outra conclusão decorre de uma interpretação sistemática ou sistêmica das normas contidas na Nova Lei de Licitações.

Partindo-se da premissa de que a Lei tem vigência, e tem, como visto, e de que não se pode admitir eficácia contida ou limitada de nenhuma de suas normas sem expressa previsão também legal – ainda que implícita -, é possível deduzir conclusão no sentido da possibilidade de aplicação imediata do regime jurídico da Lei nº 14.133/2021.

O primeiro argumento em favor da eficácia imediata da Lei nova tem relação com a função do Portal Nacional de Contratações Públicas. Trata-se de um banco de dados que contém informações relevantes e indispensáveis sobre licitações e contratações públicas.

É também como visto, o veículo oficial de publicidade dos atos relativos às licitações e contratos da Administração Pública – à exceção das empresas estatais.

Ora, esta função pode ser suprida, sem qualquer prejuízo de publicidade, pelo sistema de publicidade oficial dos atos administrativos já utilizados pelo Município, normalmente, a publicação em Diário Oficial, jornal de grande circulação, Portal da Transparência e endereço eletrônico oficial do Município. A publicidade dos atos relativos a licitações e contratos pode e deve ocorrer também por meio dos sítios eletrônicos oficiais - para conferir eficiência às publicações.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Nem se diga que esta sistemática ensejará prejuízos ou riscos de publicidade, pois é a sistemática de que se vale a Administração Pública com fundamento na Lei revogada de nº 8.666/1993.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.







Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

Quanto à minuta do Aviso e minuta contratual colacionadas, a aprovamos, uma vez que se encontra em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportunamente, gostaríamos de salientar que o presente parecer, nesta parte, se reveste apenas de caráter opinativo, uma vez que a compulsoriedade legal de prévia análise e aprovação da Assessoria Jurídica da Administração Pública se restringe ao final da fase preparatória do processo licitatório, conforme previsto no art. 53 da Lei 14.133/2021.

IV. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada (artigo 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93). Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor.

Por fim, recomendo a Secretaria Requisitante que sempre analise toda a documentação necessária para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para contratação direta dos produtos. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de contratação direta do objeto.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

É o que nos parece,

S.M.J.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-*CNPJ: 12.538.625/0001-90

Desse modo, apresentado parecer favorável, encaminho os presentes autos A autoridade competente para o devido encaminhamento.

Pedreiras/MA, 29 de fevereiro de 2024.

ADALBERTO BEZERRA DE SOUSA FILHO

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Pedreiras/MA



RAS Cep: 65.725-000.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 51.947,52 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PERÍODO RECIBEMENTO DE PROPOSTAS

De 05/03/2024 Até 08/03/2024

Email: contato@cmpedreiras.ma.gov.br



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2024

"ART. 75, INCISO II, § 3° DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021"

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal de Pedreiras TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DO-CUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO ADM: No. 2401001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 08/03/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue entre os dias 16/02/2024 à 21/02/2024 na Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situado Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 51.947,52 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 12.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 6 deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. N\u00e3o poder\u00e3o participar da presente dispensa de licita\u00e7\u00e3o ou participar da execu\u00e7\u00e3o do contrato, direta ou indiretamente:





CAMARA MUNICIPAL DE PEDHEIRAS/MA
Proc. QYO 1001 1202 4
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
- 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Pedreiras MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal de Pedreiras, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contato@cmpedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 005/2024;

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

Razão social:	Razão social:
CNPJ nº:	CNPJ nº:
Endereço:	Endereço:
À	À
Camara Municipal de Pedreiras/MA	Camara Municipal de Pedreiras/MA
Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA	Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
Envelope 1 - "Proposta de preços"	Envelope 2 - "Documentação para habilitação"

- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR ITEM".
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI; ou

CALLARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.9.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.9.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.9.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.9.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.9.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de <u>menor preço</u>, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
FLS. 201601/2024
Rub. 93

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 15000000000

12. DO CONTRATO

- 12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 11 (onze) meses, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 14.1.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

14.1.2. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompativel com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATA-

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

DA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou

irregularidades constatadas no serviço do objeto.

- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CON-TRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

Prog. 240 100 PEDREIKASIMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos servicos públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRA-TADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuizos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDNEIRASYMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indicios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primei-

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela presidente da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, situada à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (doze quartoze) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no www.cmpedreiras.ma.gov.br ou solicitado por email (contato@cmpedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:
 19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

CAMARA MUNICIPAL DE PEOREIKASMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta. 19.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 05 de março de 2024.

Marcio Franciga de Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.- OBJETO

1.2. Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que a presente aquisição tem como objetivo principal, dar continuidade a estruturação da Câmara municipal de Pedreiras/MA, na intenção de aparelhar e possibilitar a esta casa legislativa a obtenção de um espaço físico mais satisfatório, visando um ambiente laboral ergonômico para os vereadores e servidores. A aquisição está vinculada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedreiras/MA, visando à melhoria das condições de trabalho. Para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as normas da ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego. Mediante levantamento realizado pela Diretoria Administrativa da Casa, verificou-se a necessidade de outros equipamentos e materiais novos. Assim, a aquisição de novos mobiliários que atendam as normativas ergonômicas e aos requisitos de qualidade estipulados tem por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade. Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto ao banco de preços do portal Licitanet, como ferramenta de pesquisa de preços.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 51.947,52 (cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACI- DADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO	UNIDADE	1)	5.124,37	5.124,37
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, GAMING HUB, TELA SEM LIMITES, ALEXA BUILT IN		1	6.762,83	6.762,83
03	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS COM MENU FÁCIL NA COR CINZA ESPELHADO, ALTURA 30,1 CM, LARGURA 53,8 CM, PROFUNDIDADE 43,1 CM, PESO 16,4 KG	UNIDADE	Ť.	1.287,95	1.287,95
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	1.	3.413,65	3.413,65
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 100 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	12	2.946,56	35.358,72



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1 A Contratada terá prazo de 03 (três) dias para entrega dos materiais a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. O fornecimento dos materiais, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos FORNECIMENTOS;
- 5.3. Emitir a Nota Fiscal de FORNECIMENTOS fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 5.4. Executar os FORNECIMENTOS conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 5.5. Manter capacidade mínima de entrega dos FORNECIMENTOS para atender as demandas contratadas;
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos FORNECIMENTOS:
- 5.7. fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de FORNECI-MENTOS, os FORNECIMENTOS objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 5.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 5.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 5.11.1 Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 5.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CON-TRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o material, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 5.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 5.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- Substituir os FORNECIMENTOS reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 5.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- 5.17. Fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de FORNECIMEN-TOS de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 5.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 5.19. Os FORNECIMENTOS deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIKASIMA



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 200 1001/2024
FLS. 100

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

5.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento dos materiais decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

5.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 6.2. Vetar o emprego de qualquer FORNECIMENTOS que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 6.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os FORNECIMENTOS da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021:
- 6.4. Intervir ou interromper o fornecimento do material do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 6.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabiveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 6.8. Preencher e enviar a Ordem de FORNECIMENTOS de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:
- 6.9. Receber os FORNECIMENTOS fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBI-MENTO DEFINITIVO;
- 6.10. Solicitar a substituição imediata de FORNECIMENTOS que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- Recusar com a devida justificativa qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 6.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 6.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 6.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos FORNECIMENTOS.
- 6.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do material contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATA-DA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos FORNECIMENTOS.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Será escolhida para celebração do contrato para o fornecimento do material da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preco por item, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240 1001 12024
FLS. Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sitios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	1 = 0,00016438	
		TX = Percentual da taxa anual = 6%	

8.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail do setor de compras da Câmara Municipal.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos FORNECIMENTOS ou nas compras.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte:
- 10.1.2. A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;
- 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
- 12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
- 12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
- 12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos FORNECIMENTOS públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRA-TADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 14.1
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 14.1.2 ao 14.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDBEIRASVIMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

17.1.1. Habilitação jurídica;

17.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;

17.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

18.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19. GARANTIA DOS MATERIAIS

19.1. Os Materiais que não tiverem prazo de garantia/validade definidos pelo contratante, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o contratado estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data dos FORNE-CIMENTOS.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

 19.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, pelo prazo de validade.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2 A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3 As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



Proc. VO 1001 12021

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

	modulo bulko	. 00111		
À Camara Municipal de Pedreiras- MA.	e Pedreiras			
Ref.: DISPENSA DE	E LICITAÇÃO Nº 005/2024.			
OBJETO: Contrataça Municipal de Pedreir	ão de empresa para fornecimento de mo ras – MA.	veis e eletrodor	nésticos de	interesse da Câmara
Prezado senhor,				
licitação em epígrafe verificados na prepa	ela presente, submetemos à vossa apre e, assumindo inteira responsabilidade po- ração da mesma e declaramos ainda que o os trabalhos e concordamos com a tota	quaisquer erro	s ou omisse conhecimen	ses que venham a se to das condições en
1. Proponente: Razão Social: CNPJ: Endereço: E-mail: (DDD) Telefone:				
Nome:	ade/órgão emissor:			
3. Proposta de Preço	s: R\$			
PLANILHA CO	M QUANTITATIVOS E PREÇOS		1	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR GLOBAL
Total DS				

4. Prazo de validade da proposta:





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

Dados Bancários:
Banco: Banco do Brasil, Agência:
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional
eal – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e
aisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.
de de
3 50



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO III "MINUTA DO CONTRATO"

CONTRATO N° PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS DE PEDREIRAS E A EMPRESA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.
Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, nº 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob nº 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, sediado na, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr portador do CPF nº, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2301005/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO 1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO
PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido .CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVICOS A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$
TTEM ESPECIFICAÇÃO INIDADE QUANT VALOR VALOR



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

				UNIT.	TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACI- DADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO	UNIDADE	1	5.124,37	5.124,37
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, GAMING HUB, TELA SEM LIMI- TES, ALEXA BUILT IN	UNIDADE	1	6.762,83	6,762,83
03	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LITROS COM MENU FÁCIL NA COR CINZA ESPELHADO, AL- TURA 30,1 CM, LARGURA 53,8 CM, PROFUNDIDADE 43,1 CM, PESO 16,4 KG	UNIDADE	i	1.287,95	1.287,95
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	Ħ	3.413,65	3,413,65
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 100 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	12	2.946,56	35.358,72

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.





Proc 240 1001 1202/ Ruba

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)/365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras-MA, classificada conforme abaixo específicado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 11 (onze) meses, contado a partir da data de assinatu-



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIHASIMA
Proc. 2 4 9 100 1 12021/
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

ra do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência: PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência:

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CON-TRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso:

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabeleci-

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br*- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a con-





CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc. 240 100 1/2021

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

verta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBI-</u> MENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA</u> CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras CONTRATANTE



Eletros A BATISTA

E DE J FERREIRA BATISTA CNPJ: 02.132.024/0001-20 Rua Rio Branco, № 252 – Centro Presidente Dutra – MA CEP: 65760-000

AVISO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Câmara Municipal de Pedreiras/MA.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Prezado senhor.

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: E de J Ferreira Batista

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Endereço: Rua Rio Branco, nº 252 - Centro - Presidente Dutra-MA

E-mail: edej2023@bol.com.br (DDD) Telefone: (99) 36421508

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: Emilia de Jesus Ferreira Batista

Cédula de identidade/órgão emissor: 137600320009 SSP-MA

CPF: 424.522.953-53

Cargo/Função: Socia/Proprietária E-mail: edej2023@bol.com.br (DDD) Telefone: (99) 364221508

Proposta de Preços: R\$ 50.101,00

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CA- PACIDADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO	UNIDADE	1	4.741,00	4.741,00
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, GAMING HUB, TELA		1	5.976,00	5.976,00



E DE J FERREIRA BATISTA CNPJ: 02.132.024/0001-20

Rua Rio Branco, Nº 252 – Centro Presidente Dutra – MA CEP: 65760-000

	SEM LIMITES, ALEXA BUILT IN				
03	MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 32 LI- TROS COM MENU FÁCIL NA COR CINZA ESPE- LHADO, ALTURA 30,1 CM, LARGURA 53,8 CM, PROFUNDIDADE 43,1 CM, PESO 16,4 KG		1	1.130,00	1.130,00
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	1	3.142,00	3.142,00
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 100 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	12	2.926,00	35.112,00

4. Prazo de validade da proposta: 90 DIAS

5. Dados Bancários:

Banco: 001 Banco do Brasil, Agência: 242-9, Conta: 8364-X

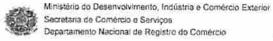
Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real -R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da Dispensa.

Cidade Presidente Dutra/MA, 08 de março de 2024.

E DE J FERREIRA

Assinado de forma digital por EDE J BATISTA:02132024000120 Dados: 2024.03.08 19:20:30 -03'00'

ASSINATURA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

THE STREET STREET				xxx	*xxxxxxxxx	4		
EMILIA DE JE			ΓISTA	-1 " .	kai.			
BRASILEIRA				CA	SADO			
M D F		EBENSISE EX IUNHÃO	PARCIAL					
MIGUEL LINO		es-actions.	ALL CONTRACTOR	(min) 1 MAF	RIA DE JESU	IS SATURNINO FE	ERRE	IRΔ
ASCIDO EM (deta de nasc			DADE (número)	Örglis er	nisadr	lur .	THE SEC	riàmero)
13/05/1960 MANCIPADO POR (torma	de emancipacăn - sor		9.062	SS	Р	MA	4	24.522.953-53
XXXXXXXXXXXX	(
RUA DICOTA							1	иено 165
OMPLEMENTO			BAIRRODISTRITO			CEP		CODIGO DO MUNICIPIO (UN Junta Concercies)
UNICIPIO			ENGENHO			65.725-000		2531 UF
PEDREIRAS								[1
			impedido de exerc JUNTA COMERC					
ODIGO DO ATO	ALTERAÇÃO DO	OTAC		CÓDIGO	DO EVENTO	ALTERAÇÃO DE DA	ADOS (EXCETO NOME
002 отно во ечента	DESCRIÇÃO DO			021	DO EVENTO	EMPRESARIAL) DESCRIÇÃO DO EVENTO	_	
xxxxxxxxxxx	X0000000000	XX:		XXXX	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
E DE J FERRE	EIRA BATIST	A - ME						
OGRADIGURO (nu.ev, etc							100000	VERO
AVENIDA ZEC	A BRANCU	_	BARONO/DISTRUTO			CEP	95	GODIGO DO MUNICIPIO
XXXXXXXXXXXX			ENGENHO			65.725-000		(Uso de junta Comercial) 2531
IUMCIPIO			UF .	PAIS	CORRETOR	LETRONICO (E-MAIL)		
PEDREIRAS			MA	BRASIL	edejfe	rreira@outlook.cor	n	
ALOR DO CAPITAL - RS		District Control	CAPITAL - (por extense)		edejfe	rreira@outlook.com	n	
150.000,00	DESCRIÇÃO DO OB.	CENT			edejfe	rreira@outlook.com	n	
ALOR DO CAPITAL - RS	Will-Yell (Messes-Sense)	CENT	DE CINQUENTA	MIL REAIS				NTOS
150.000,00 ODIGO DE ATIVIDADE	COMÉRCIO DE ÁUDIO	CENTO O VARE E VIDEO	D E CINQUENTA JISTA ESPECIAL	MIL REAIS	ETRODOM	ÉSTICOS E EQUIF	PAME	
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 ODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (CORE) A753900	COMÉRCIO DE ÂUDIO COMÉRCIO	CENTO O VARE E VIDEO O VARE	DEAPTRIL - (post extensio) DE CINQUENTA JISTA ESPECIAL O JISTA DE OUTRO	MIL REAIS IZADO DE EI OS ARTIGOS	ETRODOMI DE USO DO		PAME	
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 ODIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (COME) MYSTANIC PRINCIPAL 4753900 IL VISTANIC SOCIENTATION	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAÇA	CENTO VARE E VIDE O VARE RMENTE ÃO E MA	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SI ANUTENÇÃO DE	MIL REAIS LIZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD	LETRODOMI DE USO DO CABELO)	ÉSTICOS E EQUIF	PAME	CIFICADOS
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 ODIGO DE ATIVIDADE CONÓMICA (COME) MYSTANIC PRINCIPAL 4753900 IL VISTANIC SOCIENTATION	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAÇA SERVICO I	CENTO VARE E VIDEO VARE CO VARE RIMENTE ÃO E MAN DE MAN	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE	ÉSTICOS E EQUIF IMÉSTICO NÃO E EQUIPAMENTOS	PAME SPEC	CIFICADOS IFERICOS
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAÇA SERVIÇO I ATIVIDADE	CENTO VARE E VIDEO VARE RIMENTE ÃO E MAN ES DE A	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS	ÉSTICOS E EQUIF MÉSTICO NÃO E EQUIPAMENTOS ANTERIORMENT	PAME SPEC	CIFICADOS IFERICOS
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 ODIGO DE ATVIDADE CONÔMICA (COME) AVOIGNÉE PRINCIPE! 4753900 UNIVERSE SECUNDARIE 4759899 9511800 0162803	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAÇ, SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT, OBRAS	CENTO O VARE E VIDEO O VARE RMENTE ÃO E MA DE MAN ES DE A ANTES DE	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU	ÉSTICOS E EQUIF MÉSTICO NÃO E EQUIPAMENTOS ANTERIORMENT	PAME SPEC PER TE (AT	CIFICADOS IFERICOS
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 00000 DE ATIVIDADE CONSUMEA (cross) #/// A753900 #/// A759899 9511800 0162893 0162899	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPÁRAÇO SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRATA	CENTO O VARE E VIDEO O VARE RMENTE ÃO E MA DE MAN ES DE A ANTES DE	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU	ÉSTICOS E EQUIP MÉSTICO NÃO E EQUIPAMENTOS SANTERIORMENT JARIO)	PAME SPEC PER TE (AT	DIFICADOS IFERICOS TIVIDADE DE
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 0000 DE ATIVIDADE CONOMICA (CORE) A753900 IIVIDADE SECUNDANIA 4759899 9511800 0162893 0162899 4313400	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAÇ, SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT, OBRAS	CENTO O VARE E VIDEO O VARE RMENTE ÃO E MA DE MAN ES DE A ANTES DE	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF	MIL REAIS LIZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIF MÉSTICO NÃO E EQUIPAMENTOS ANTERIORMENT JARIO) XXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER TE (AT	CIFICADOS IFERICOS FIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXX
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 0000 DE ATIVIDADE CONÓMICA (CORE) A753900 LIVELINE SECUNDARIA 4759899 9511800 0162803 0162899 4313400 XXXXXXX	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIO REPARAÇ, SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT, OBRAS XXXXXXXX	CENTO O VARE E VIDEO O VARE RMENTE ÃO E MAN ES DE A ANTES DE KXXXX	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF	MIL REAIS LIZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU	ÉSTICOS E EQUIF MÉSTICO NÃO E EQUIPAMENTOS ANTERIORMENT JARIO) XXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER TE (AT	CIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 ODIGO DE ATIVIDADE CONDANCA (Crise) A753900 INVIDADE SECUNDANIA 4759899 9511800 0162893 0162899 4313400 XXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATIVI	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIO REPARAÇ, SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT, OBRAS XXXXXXXX	CENTO O VARE E VIDEO O VARE RMENTE ÃO E MA DE MAN ES DE A ANTES DE XXXXX	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SI ANUTENÇÃO DE IEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF TERRAPLANAO	MIL REAIS LIZADO DE EI DIS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIFICACIÓN DE EQUIPAMENTOS ANTERIORMENTIARIO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER TE (AT	CIFICADOS IFERICOS FIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXX
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 ODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (cross) EVIDADE 4753900 EVIDADE 4759899 9511800 0162899 4313400 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAÇ SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT OBRAS XXXXXXXX	CENTO O VARE E VIDEO O VARE RMENTE ÃO E MA DE MAN ES DE A ANTES DE (XXXXX)	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF TERRAPLANAO	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIFICACIÓN DE EQUIPAMENTOS ANTERIORMENTIARIO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER E (A'	CIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ALDR DO CAPITAL - FIS 150.000,00 DOIGO DE ATIVIDADE CONDANCA (COME) 14753900 14753900 14753900 14759899 9511800 162899 4313400 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAC, SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT, OBRAS XXXXXXXXX	CENTO O VARE E VIDEO O VARE RIMENTE RIMENTE RIMENTE AO E MA O E M	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE (PR	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIFICACIÓN DE EQUIPAMENTOS ANTERIORMENTIARIO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER E (A'	CIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ALDR DO CAPITAL - RS 150.000,00 DOIGO DE ATIVIDADE CONDANICA (COME) 107504016 Principal 4753900 174514016 SECUNDANIA 4759899 9511800 0162899 4313400 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAC, SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT, OBRAS XXXXXXXXX	CENTO O VARE E VIDEO O VARE RIMENTE RIMENTE RIMENTE AO E MA O E M	JISTA ESPECIAL O JISTA ESPECIAL O JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SI ANUTENÇÃO DE IEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF TERRAPLANAO	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S IIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX TRANSFERÊNCIA DI MINE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIFICACIÓN DE EQUIPAMENTOS ANTERIORMENTIARIO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER E (A'	CIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 60000 DE ATIVIDADE CONDANCA (Cross) 10740sile Principal 4753900 1741sile seculudaria 4759899 9511800 0162899 4313400 XXXXXXXXXXXXXXXXX SSINASURA DA FIEMA PI ATA GA ASSINATURA 01/12/2014	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPÁRAC, SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT. OBRAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTO O VARE E VIDEO O VARE RAMENTE RA	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF TERRAPLANA JEGRIÇÃO NO CANPJ 24000120 CLUMBE (ASSA) POPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPO	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIFICIONAD E EQUIPAMENTOS ANTERIORMENTIARIO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER E (A'	CIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 ODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (cone) INVIDIDE PRINCIPAL 4753900 INVIDIDE SECUNDARIA 4759899 9511800 0162899 4313400 XXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATIVI XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPÁRAC, SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT. OBRAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTO O VARE E VIDEO O VARE EN MENTE AO E MAN ES DE A ANTES DE (XXXX) UMERO DE B BUINATURA (C.) O DONTA	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SI ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF TERRAPLANAO JEGRIÇÃO NO CAPJ 24000120 COMBRETANAO COMBRETANAO COMBRETANA	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S IIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX TRANSFERÊNCIA DI MINE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIFICACIÓN DE EQUIPAMENTOS ANTERIORMENTIARIO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER E (A'	CIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 ODIGO DE ATIVIDADE CONDANCA (CINE) A753900 UVILIDADE SECUNDANIA 4759899 9511800 0162893 0162899 4313400 XXXXXXX ATA DE INICIO DAS ATIVI XXXXXXXXXXXXXXXXX SSUAS URA DA FISINA PI ATA DA ASSINATURA 01/12/2014 ARA USO EXC DEFERIDO	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAC SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT OBRAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTO CENTO VARE E VIDEO O VARE RMENTE AO E MAN DE MAN ES DE A ANTES DE (XXXX) UMERO DE BO O 21320 POTO PEPPESO SUNTA AL AL	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SE ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF TERRAPLANA JEGRIÇÃO NO CANPJ 24000120 CLUMBE (ASSA) POPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPOPO	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S IIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX TRANSFERÊNCIA DI MINE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIFICIONAD E EQUIPAMENTOS ANTERIORMENTIARIO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER E (A'	CIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ALON DO CAPITAL - RS 150.000,00 CODIGO DE ATIVIDADE CONSOMICA (CONSOMICA (CONSOMICA) (CON	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARACI SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRATI OBRAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTO CENTO VARE E VIDEIO O VARE EN MENTE ÄO E MAN ES DE A ANTES DE (XXXXX) UMERO DE IN DE OTTO SSINATURAT AL SE	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SI ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF TERRAPLANAO JEGRIÇÃO NO CAPJ 24000120 COMBRETANAO COMBRETANAO COMBRETANA	MIL REAIS IZADO DE EI DS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S IIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX TRANSFERÊNCIA DI MINE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIF MÉSTICO NÃO E EQUIPAMENTOS ANTERIORMENT IARIO) XXXXXXXXXXXXXXX DE OUTRA UF 4	PAME SPEC PER E (A'	CIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ALON DO CAPITAL - RS 150.000,00 CODIGO DE ATIVIDADE CONOMICA CONO	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARAC SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRAT OBRAS XXXXXXXX DADES LUSTVO DA E ARQUIVE- guiar Medeiro Singular do	CENTO CENTO VARE E VIDEIO O VARE EN MENTE AN O E MAN ES DE A ANTES DE (XXXXX) UMERO DE IN BONTA BONTA AL SE	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SI ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF TERRAPLANAO JEGRIÇÃO NO CAPJ 24000120 COMBRETANAO COMBRETANAO COMBRETANA	MIL REAIS IZADO DE EI DIS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX THANGEFRENCIA DE MORE ANTERIOR XXXXXXXXXXX M.E.	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIPIMESTICO NÃO E EQUIPAMENTOS ANTERIORMENTIARIO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	PAME SPEC PER TE (A'X	DIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ALOR DO CAPITAL - RS 150.000,00 DIGO DE ATIVIDADE CONOMICA (CONS) A753900 UVALINE SECUNDATIO 4759899 9511800 0162899 4313400 XXXXXX DATA DE INICIO DAS ATIVI XXXXXXXXXXXXXXXX SSUASTURA DA FERMA PH ATIVIDADE DEFERIDO PUBLIQUE-SE Jacksell NO A JUIGNOT SE	COMÉRCIO DE ÁUDIO COMÉRCIO ANTERIOR REPARACI SERVIÇO I ATIVIDADE CONTRATI OBRAS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CENTO CENTO VARE E VIDEIO O VARE EN MENTE AN O E MAN ES DE A ANTES DE (XXXXX) UMERO DE IN BONTA BONTA AL SE	JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA ESPECIAL JISTA DE OUTRO (PRANCHA E SI ANUTENÇÃO DE JEJO DE ANIMAIS POIO À PECUAR DE MÃO-DE-OBF TERRAPLANAO JEGRIÇÃO NO CAPJ 24000120 COMBRETANAO COMBRETANAO COMBRETANA	MIL REAIS IZADO DE EI DIS ARTIGOS ECADOR DE COMPUTAD S RIA NÃO ESPI RA PARA O S GEMXXXXXX THANGEFRENCIA DE MORE ANTERIOR XXXXXXXXXXX M.E.	LETRODOMI DE USO DO CABELO) ORES E DE ECIFICADAS ETOR PECU XXXX X	ÉSTICOS E EQUIF MÉSTICO NÃO E EQUIPAMENTOS ANTERIORMENT IARIO) XXXXXXXXXXXXXXX DE OUTRA UF 4	PAME SPEC PER TE (A'X	DIFICADOS IFERICOS IIVIDADE DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 240 1001 12024 FLS. J. J. B Rub.

Proc 2 40 1 12021





Junta Comercial do Estado do Maranhão

Certificò o Registro em 64/13/2014 Scb Nº 20140825237 Protocola 140825207 de 03/12/2014 N/RE: 21101325362

E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME

Chapcele 04731F6/B9F3682489D5864FC87F8CF7155BEUBC.
Sith Lies 04-12-20-14

Ciedinico Bastos da Fonseca Secretário(a) Geral



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 42452295353 DATA: 23/06/2021

HORA: 14:35

INSC. ESTADUAL: 12,158.316-3

RAZÃO SOCIAL: E DE J FERREIRA BATISTA - EPP

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 23/06/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR

MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO

MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 02.132.024/0001-20

RAZÃO SOCIAL: E DE J FERREIRA BATISTA - EPP

NIRE: 21101029362

INÍCIO DE ATIVIDADES: 07/10/1997

AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA

TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL

DATA OBRIG. NFE: -

CORREIO ELETRÔNICO: jailson@miknet.com.br

INSC CENTRALIZADORA: --

TIPO PESSOA: JURÍDICA

CAPITAL SOCIAL: 200.000,00 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal

CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO

DATA OBRIG. EFD: --AREA UTILIZADA: 0

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65760-000

ENDEREÇO RUA RIO BRANCO

NÚMERO: 50

COMPLEMENTO: -

PONTO DE REFERENC.: --

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA

TELEFONE: (99)0000-0000

BAIRRO: CENTRO ESTADO: MA

FAX: (99)3642-2467

CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -

ENDEREÇO RUA RIO BRANCO

COMPLEMENTO: -

PONTO DE REFERENC.: -

CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA

TELEFONE: (99)0000-0000

NÚMERO: 50

BAIRRO: CENTRO

ESTADO: MA

FAX: (99)3642-2767

	CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS						
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO					
1	4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS					
2	0162899	ATIVIDADES DE APOIO À PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
3	4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM					
4	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					
5	9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO					
6	4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE					
7	9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS					
8	0162803	SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS					
9	4753900	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO					

	REPRESENTANTES LEGAIS						
CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO					
42452295353	EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA	801 - EMPRESARIO					

AÇÕES JUDICIAIS						
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO		

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO						
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO			
ICMS	01/01/2012	-	Ativo			
NF-e	11/02/2011	86	Ativo			
NFC-e	03/05/2016		Ativo			

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Proc. 2041004 12021

Página 1 de 2



FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 42452295353 DATA: 23/06/2021

HORA: 14:35

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240 1001/2024
FLS. 729

Rub.

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS							
TIPO	TIPO DATA INÍCIO DATA FIM SITUAÇÃO						

Não existem incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição







Ministério do Deservolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

21101029362			NIKE DA SEDE	100000000000000000000000000000000000000	NUAL (preenther so	omecos se ato referente a filial;			
EMILIA DE JE			ΓISTA	Q# E					
BRASILEIRA					CASADO				
M D F	REGIME DE	BENS(so ta	PARCIAL	CA	ADO	in ====================================			
MIGUEL LINO	-	UNHAC	PARCIAL	(mle)	n wa ibay		neimu Si		
NASCIOD EM (data da nas		IDENT	GADE (número)	MAR Omio en	767 - 172 M.C C.	S SATURNINO FE	200m/±	IRA	
13/05/1960		73	9.062	SS		MA	11	24.522.953-53	
EMANCIPADO POR (forma XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		ente no caso	o div mierior)						
PLIA DICOTA								MERO	
COMPLEMENTO	RUA DICOTA BRANDÃO		BARRODISTRITO			CEP	2	165 Теориоромической	
xxxxxxxxxxxx			ENGENHO			65.725-000		2531	
PEDREIRAS								MA	
			Impedido de exerc						
COORD DO ATO	DESCRIÇÃO DO ALTERAÇÃO	ATO			D EVENTO	ALTERAÇÃO DE DA	DOS (EXCETO NOME	
002	DESCRIÇÃO DO	EVENTO		021 ccosso s	O EVENTO	EMPRESARIAL)			
XXXXXXXXXXX	000000000000000000000000000000000000000	×		2000	XXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
E DE J FERR	EIRA BATIST	A - ME							
LOGRADOURO (198,89, et							2.001	MERO	
AVENIDA ZEO	ABRANCO		BAIRRO/DISTRITO			ker	95	3 CODIGO DO MUNICIRIO -	
XXXXXXXXXXXX			ENGENHO			65.725-000		(Dao dii junta Comerciali) 2631	
PEDREIRAS			I MA	BRASIL		пеіra@outlook.com	1		
150.000.00			O E CINQÜENTA	MII DEAIS					
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJ		O E OIII GOEITIN	WILL THE TO			_		
(cnac)	COMERCIO	VARE	JISTA ESPECIAL	IZADO DE EL	ETRODOME	ESTICOS E EQUIP	AME	NTOS DE AUDIO E	
Atividade Principal	VIDEO								
4753900			APLANAGEM JISTA DE OUTRO	S ARTIGOS	DE USO DO	MESTICOS NÃO E	SPE	CIFICADOS	
4313400	ANTERIOR	MENTE	(PRANCHA E SE	CADOR DE		IIIEO NOCO NAO E	-01		
4759899	REPARAÇÃ		E MANUTENO			ADORES E	DE		
9511800	PERIFERIC	USXXX	****	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXXX XXXX	KXX/	CXXXX	
XXXXXXX									
xxxxxxx									
XXXXXXX		MERO DE IN	ISCINÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE NIRE ANTERIOR	SEDE OU DE FILIAL	DE OUTRA UF UF		UEO DA JUNTA COVERCIAL	
	DADES NO						0		
		021320	24000120	XXXXXXXXXXX	xx	×	X.	TOTAL CONTRACTOR STATES	
XXXXXXXXXXXXXX	. 0			THE STATE OF THE PARTY OF THE P	xx	x	x	AUTORIZACIÓN 14 OGVERNAMENTAL 3-N	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	J. Terr	PLIZO	Balista	THE STATE OF THE PARTY OF THE P	xx A	×	x	AUTORIZAÇÃO 10 OGVERNAMENTAS 3-II	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	J. Terr	PLIZO		THE STATE OF THE PARTY OF THE P	ex Po-t	x	x	AUTORIZAÇÃO 3-n	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	J Terr	Pelo represe	Dalista Dalista Di EMPRESARIO NI LA	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	L Bal	esta	x	AUTORIZAÇÃO SAN	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	J Terr	EL TO SELAYURAL JUNTA	Dalisha Dalisha Desertianan Di La di COMERCIAL	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	f. Bol	ista	X.	AUTORIZAÇÃO 3-10	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LUSIVO DA	Pelo represe Sevayus At JUNTA	Dalista Dalista Di EMPRESARIO NI LA	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	f Bal	ista	X.	AUTORIZAÇÃO 3-10	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LUSIVO DA	Pelo represe Sevayus At JUNTA	Dalisha Dalisha Desertianan Di La di COMERCIAL	THE REPORT OF THE PARTY OF THE	f Bal	isto (x	X	AUTORIZAÇÃO 3-10 GOVERNAMENTA 3-11	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LUSIVO DA	Pelo represe Sevayus At JUNTA	Dalisha Dalisha Desertianan Di La di COMERCIAL	-me Lerus	f. Bol	isla		AUTORIZAÇÃO: 19	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	LUSIVO DA	Pelo represe Sevayus At JUNTA	Dalisha Dalisha Desertianan Di La di COMERCIAL	-me Lerus	f. Bol	isla		AUTORIZAÇÃO SAN	

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc. 246 100 1 1202 4 FLS. 7 3 7 Rub.









Junta Comercial do Estado de Maranhão

Certifico o Registro en: 28/04/2014 Sob Nº 20140280148 Protocolo 140280146 pm 25/04/2014 NIRE 21101029362 E. DE J. FERREIRA BATISTA • ME

Chancela AFDA40215837D77E60G0E2EG51AD07A4D248B08F

São Luis, 28/04/2014 Ontum

CLEDINICE BASTOS DA FONSEGA Secretáriota) Geral

Proc.	AUNICH 240	ALDE F	EDREIRA	SAMA
FLS,_	13	3	7	<u>+</u>
rub_		-4		



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIVENTO DE EMPRESÁR

201101029362 MORILLA DE JESUS FERREIRA BATISTA MEDILLARDA JESUS FERREIRA BATISTA MEDILLARDA JESUS FERREIRA MARIA DE JESUS SATURNINO FERREIRA MARIA DE	DIMERO DE IDENTIFICAC	O DO PEGISTRO DE FI	APRETA - N	THE DA HEDE	I NIRE OF EN INT FOR	en/her solon	and to the property	10.004	CHOPOLOX HE HOLK	
EMILLA DE JESUS FERREIRA BATISTA BRASILEIRA COMUNHACO PARCIAL	M. SHINE STREET, STREET,							Š.,		
BRASILERA DE B				TICTA		77		1	201 4.1.	
BRASILERA SOURCE DE MINISTRE LINO FERREIRA MISCRE LINO FERREIRA		303 I ERIVEII	IN DAT	1017	TESTADO CIVIL				N .	
MIGRIE LINO FERREIRA	723 (1007-1007) 722				기존하다면서 하는					
Comparation										
Comparamental Comparamenta	MIGUEL LINO I	ERREIRA				JESUS	SATURNI	NO FEE	RREIRA	
MINISTRATO PREFERENT AS PRINCIPALS - EMPIRED BOS CARROLLO DE ELECTRODO MARCINA DE COMPETAL DE MANUELLO DE MARCINA DE COMPETAL DE MANUELLO DE MARCINA DE MAR			IDENTI	DADE (número)		02000	ASSESSED FIRM	1999 1114		
DECONOCIONO RUA DICOTA BRANDAO R					SSP			MA	424,522.953-53	
RUA DICOTA BRANDÃO ENGENHADI ENGENHAD ENGEN		se emancipação - some	ste no caso	de menor)						
BARRAGORIO ENGENITO ENGENITA ENGINEERO ENG									THE PLANT	
PEDREIRAS GEORGIATO SOS AS PENAS da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui Jutro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO ODOS DO BATO ODOS DO BATO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME DEPRESADADO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME DEPRESADADO ODOS DE DEVENTO JUDIO DE DADOS (EXCETO NOME DEPRESADADA ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME DEPRESADADA JUDIO DE DEVENTO JUDIO DE DADOS (EXCETO NOME DEPRESADADA JUDIO DE DADOS (EXCETO NOME DEPRESADADA JUDIO DE DADOS (EXCETO NOME DEPRESADADA JUDIO DE DADOS (EXCETO NOME JUDIO DE DADOS (EXCETO)				BARRODISTRITO			CEP			
PEDREIRAS THE PROPERTY OF THE	to the Contract of the Contrac	12.0 4.0 1.00.00		- They Signer Many				5-000	pulli Comerciali 2531	
Secience, sob as ponas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui ultiro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO 002 021										
DUALDO REGISTRO DE EMPLESARIO DE PEQUE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO ODADO DO AND DESERGIÇÃO PO TO ALTERAÇÃO DE COMPOS DE PENTO DESERGIÇÃO DE PENTO DO ALTERAÇÃO DE PENTO DO ALTERAÇÃO DE PENTO DO COMPOS DE PENTO DE COMPOS DE COMPOS DE PENTO DE COMPOS DE COMPOS DE PENTO	declara, sob as p									
OUNCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOCOC	outro registro de	empresário e r	equer à		ESTADO DO I	MARANI	OĀ			
COMPANIENTO AVENIDA ZECA BRANCO BARRICOSTRITO ENSCRIPTO BARRICOSTRITO BARRICOSTRITO BARRICOSTRITO ENSCRIPTO BARRICOSTRITO		ALTERAÇÃO			o same meneral tra		ALTERAÇÃO	DE DAI	DOS (EXCETO NOME	
### STANDARD CONTROL VARIANCE COMPANIES AND CONTROL VARIANCE COMPANIES AND CONTROL VARIANCE CONTROL VARIANC	CÓDIGO DO EVENTO		VENTO		475.55.41	0	DESCRIÇÃO DO EVENTO			
E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME COMPADORIO (BUARLA MA) AVENIDA ZECA BRANCO DIRIGONITATIO ENGENHO E					XXXXXXXXXXXXX	XXX	377 100 100	76:		
AVENIDA ZECA BRANCO MARIAGORISTRITO SEP CORREDO ELLI INCRIDO (EL MARIA)		REIRA BATIST	A - ME							
MARINGORISTATIO ENGENHO ENGE										
AND CONCROSCOCCOCCOCCOCCOCCOCCOCCOCCOCCOCCOCCOCCO		A BRANCO		BAIHRO/DISTRITO			kee			
MANICHED DE SANCIAL PASS MA BRASIL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX			ENGENHO .				-000	(Uso Ga pana Gianercial) (2631	
VALOR DO CAPITAL. RS 80.000,00 OITENTA MIL REAIS OODIGO DE ATVIDADE ECONÓMICA (CASI) COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AÚDIC VIDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS N ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(COMO PRANCHA E SECADOR DE CABELOS) 95.11800 XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX							entropy and the state of	L)		
DESCRIÇÃO DE ATTUDADE COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AÚDIC COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS N ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE(COMO PRANCHA E SECADOR DE CABELOS) REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX			VALOR DO	(1)	NOIL	XXXXXXX	X:0000X			
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AÚDICO VIDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICOS N ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMO PRANCHA E SECADOR DE CABELOS) P511800 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX	80.000,00		OITEN	ITA MIL REAIS						
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMO PRANCHA E SECADOR DE CABELOS) 9511800 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS XXXXXXX XXXXXXX DATA DE INICIO DAS ATTIVADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CIPJ O2132024000120 XXXXXXXX XXXXXXX ASSINUATIRA DAS PRIVADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CIPJ NINE ANTERIOR XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX ASSINUATIRA DESCRIÇÃO NO CIPJ O2132024000120 XXXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX	ECONÔMICA (cnas) Atividade Principal	COMÉRCIO VIDEO	VARE							
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX										
XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXX		ВСПАПАСХ	0.51	WILLENGTO DE COM	DUTABOOES		OLUDANS.			
XXXXXXX DATA DE HICIO DAS ATIVEDADES NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CIRPJ NICA AVTERIOR DO2/09/1997 DO2/32024000120 XXXXXXXXXX NICA AVTERIOR NICA AVTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		NEPARAÇA	O = M/	THU TENÇÃO DE COM	CIADURES	CUEE	GOIPAME	4108 F	ERIFERIU95	
XXXXXXX DATA DE RICIO DAS ATIVEDADES NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CRPJ O2/09/1997 O2/32024000120 XXXXXXXXX DEPONDANTE DE AUTORIZAÇÃO NO CRPJ NICE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX										
DATA DE MICIO DAS ATIVIDADES NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CRPJ O2/09/1997 O2132024000120 TRANSFERÊNCIA DE SEDIE OU DE FILIAL DE OUTRA UF O2/09/1997 O2132024000120 XX DEPLIA DE OUTRA UF ASSINA PERO EMPRESARIO DATA DA ASSINA PERO EMPRESARIO DATA DA ASSINA PERO EMPRESARIO 15/03/2010 PARA USO EXCLUSTIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE PEdro Neves Carvalho Pedro Neve	XXXXXXX	1.								
O2/09/1997 O2132024000120 NOTE ANTERIOR XXX DEPARTMENT DE LA JUDISTACA DE										
ASSINATION BOLLO - ME DATA DA ASSINATURA ASSINATION BOLLO - ME DATA DA ASSINATURA ASSINATION BOLLO - ME DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Telada Est Rigord WEN Satabilia Matrigula nº927	XXXXXXX									
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Pedro Reves Carvalho Pedro R	XXXXXXX XXXXXXX DATA DE INICIO DAS ATIV	tonero Mai		MIRE AN	ITERIOR	DE FILIAL D	E OUTRA UF	1	DENNOENTE DE AUTORIZAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Pedro La Proposition Description	XXXXXXX XXXXXXX DATA DE INICIO DAS ATIV 02/09/1997	C	21320	24000120 XXXX	ITERIOR	DE FILIAL D	E OUTRA UF	1	DEPÓNDENTE DE AUTORIZAÇÃO	
PERRA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE SE E ARQUIVE-SE Pedro Neves Carvalho Pedro Neves Carvalho Pedro Region Wella Sachilla Matrigula nº927	XXXXXXX XXXXXXX DATA DE INICIO DAS ATIV 02/09/1997	C	21320	24000120 NARE AN XOOO Internal Association (Association (ITERIOR	DE FILIAL D	E OUTRA UF	1	DEPÓNDENTE DE AUTORIZAÇÃO	
Pedro Neves Carvalho Pedro Wall Bashill Matrigula n°927 AUTENTIC JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO DI BROIS IND EMPONIBACIÓN SOB G NUMERO: 20100344243 Empose 21 1040965 E DE J. LIGREIRA DATENTA ME	XXXXXXX XXXXXXX DATA DE INICIO DAS ATIV 02/09/1997 ASSINATORA DAFRIMA PI ATA DA ASSINATURA	Levre	21320 eto represe 70	24000120 NAPLE AN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		E OUTRA UF	1	DENINCENTE DE AUTORIZAÇÃO	
Publique se e arquive-se Pedro Neves Carvalho Telade Ex Rigord Wall Stabilit Matrigula nº927	XXXXXXX XXXXXXX 02/09/1997 ASSINATISEA DAFFIRMA PI C. J. J. DATA DA ASSINATURA 15/03/2010	e o Empresano (ou p	21320 elo ripresi majerist	24000120 NATE AN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Bolul	1	DEPÓNDENTE DE AUTORIZAÇÃO	
Matricula n°927	XXXXXXX XXXXXXX DATA DE INICIO DAS ATIV 02/09/1997 ASSINATORA DAFIRMA PI L. J. DATA DA ASSINATURA 15/03/2010	e o Empresano (ou p	21320 elo represe non represe non represe non represe	24000120 NOTE AN XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	OXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		EQUIRA UF	1	DEPÓNDENTE DE AUTORIZAÇÃO	
Matricula nº927	XXXXXXX XXXXXXX 02/09/1997 ASSINATERA DAFIRMA PI DATA DA ASSINATURA 15/03/2010 PARA USO EXC DEFERIDO. PUBLIQUE SE	LUSIVO DA	21320 PO PO POSTA AL	24000120 NOON NOON NOON NOON NOON NOON NOON NO	JUNTA COMERCI CERTIFICO DI MAINE SODI GIUDINERO	CIAL DO E	Bolul STADO DO M	x	C SPECACONTE DE 1- AUTORIZAÇÃO 1- GOVERNAMENTAL 3	
D / D / / 100	XXXXXXX XXXXXXX DATA DE INICIO DAS ATIV 02/09/1997 ASSINATISTA DAFIRMA PI ASSINATISTA DAFIRMA PI DATA DA ASSINATURA 15/03/2010 PARA: USO EXC DEFERIDO. PUBLIQUE SE Pedro Neves	LUSIVO DA C	21320 PO PO POSTA AL	24000120 NOON NOON NOON NOON NOON NOON NOON NO	JUNTA COMERCO DE RECEIO DE LA COMERCO DE RECEIO DE RECEI	CIAL DO E	Balul	x	C SPECACONTE DE 1- AUTORIZAÇÃO 1- GOVERNAMENTAL 3	
LOSONEVEZ 1993-10 NO AC 109828 30173395	XXXXXXX XXXXXXX DATA DE INICID DAS ATIV 02/09/1997 ASSINATORA DAFIRMA PI DATA DA ASSINATURA 15/03/2010 PARA: USO EXO DEFERIDO. PUBLIQUE SE Pedro Neves	LUSTVO DA C Carvalho	21320 PO PO POSTA AL	24000120 NOON NOON NOON NOON NOON NOON NOON NO	JUNTA COMERCO DE RECEIO DE LA COMERCO DE RECEIO DE RECEI	CIAL DO E	Balul	x	C SPECACONTE DE 1- AUTORIZAÇÃO 1- GOVERNAMENTAL 3	
The state of the s	XXXXXXX XXXXXXX 02/09/1997 SSINAPORA DAFRINA PI ATA DA ASSINATURA 15/03/2010 PARA USO EXC PUBLIQUE SE Pedro Treves	LUSTVO DA C Carvalho	21320 PO PO POSTA AL	24000120 NOON NOON NOON NOON NOON NOON NOON NO	JUNTA COMERCO DE RECEIO DE LA COMERCO DE RECEIO DE RECEI	CIAL DO E	Balul	xo aranhā	DEPONDENTE DE AUTORIZAÇÃO SOVERNAMENTAL 3.	

INSTRUMENTO DE 7º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA - ME – CNPJ: 02.132.024/0001-20

Pelo presente instrumento particular EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascida em 13/05/1960, CNH nº 01567431312 DETRAN/MA, e CPF nº 424.522.953-53, residente e docimiciliada na Rua Dicota Brandão, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa E DE J FERREIRA BATISTA - ME, com sede na Av. Zeca Branco, 953, Engenho, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101029362 por despacho em 02/09/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.132.024/0001-20. Resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social do Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO

O endereço que antes situava na Av. Zeca Branco, 953, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000, passará para Rua Rio Branco, 50, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

A titular do Empresário Individual resolve alterar o Capital Social que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acrescentando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando assim R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passando assim a compor o Capital Social do Empresario Individual: E DE J FERREIRA BATISTA - ME, nesta data de 22/06/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresario Individual tem por objetivo o exercicio das seguintes atividades economicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundarias:

0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (contratação de mão de obra para o setor pecuário)

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos esuprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos eequipamentos de áudio e video

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (prancha e secador de cabelo)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n°10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

E DE J FERREIRA BATISTA - ME CNPJ: 02.132.024/0001-20 CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA
Proc 2 40 1001 1202 L(
FLS. 134
Rub.

INSTRUMENTO DE 7º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA - ME - CNPJ: 02.132.024/0001-20

Pelo presente instrumento particular EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Pedreiras-MA, nascida em 13/05/1960, CNH nº 01567431312 DETRAN/MA, e CPF nº 424.522.953-53, residente e docimiciliada na Rua Dicota Brandão, 2165, Engenho, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa E DE J FERREIRA BATISTA - ME, com sede na Rua Rio Branco, 50, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21101029362 por despacho em 02/09/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.132.024/0001-20, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O empresario individual girará sob o nome empresarial E DE J FERREIRA BATISTA - ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)

O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país. (art. 2°, § 2°, LC nº 167, de 2019).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE (ART. 968, II, CC)

O empresario Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Rio Branco, 50, Centro, Presidente Dutra-MA, CEP 65.760-000, art. 2°, § 1° Lei Complementar n° 167, de 24 de abril de 2019).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresario Individual tem por objetivo o exercicio das seguintes atividades economicas.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

Atividades Secundarias:

0162-8/03 - Serviço de manejo de animais

0162-8/99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente (contratação de mão de obra para o setor pecuário)

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos esuprimentos de informática

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos eequipamentos de áudio e video

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (prancha e secador de cabelo)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96).

A empresa iniciou suas atividades em 02/09/1997 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 240 100 1 12024
FLS. 135
Rub.

INSTRUMENTO DE 7* ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EMPRESA: E DE J FERREIRA BATISTA - ME – CNPJ: 02.132.024/0001-20

CLÁUSULA SEXTA - DO PRÓ LABORE

O empresario poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Presidente Dutra-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituido, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Presidente Dutra-MA, 22 de junho de 2021

Emilia de Jesus Ferreira Batista Empresária

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240 100 1/202 4
FLS. 136
Rub.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	Nome			
42452295353	EMILIA DE JESUS FERREIRA BATISTA			

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIKASIMA
Proc. 240 100 1/2024
Rub.

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2021 14:40 SOB N° 20210826762.
PROTOCOLO: 210826762 DE 22/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104443047. CNPJ DA SEDE: 02132024000120.
NIRE: 21101029362. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/06/2021.
E. DE J. FERREIRA BATISTA - ME

JUCEMA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA 100112026 DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO Emília de Jesus Ferreira Batista natural de Pedreiras-MA Brasileira/Brasil Casada Minode Miguel Lino Ferreira e Maria de Jesus Saturnino Ferreira nascido em 13/05/60 Comerciante profissão CPF 01 4, 2, 4, 5, 2, 2, 9, 5, 3 5, 3 739.062 identidade ORGÃO EXPEDIDOS ES/GLÃI 65.725.000 residente Av. Zeca Bainco, 953, Mutirão, Pedreiras-MA não estando incurso em nanhom dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio. 1 - CONSTITUIÇÃO 2 - INSCR. DE TRANSF. DE BIDE DE OUTRA DE 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE 7 TRANSFÉRENCIA DE SEDE PARA OUTRA LE 9 CANCELAMENTO DE SEDE 0 PROTEÇÃO ALI HOME COMERCIAL MERO DE INICRIÇÃO NO REGISTRO DO COMERCIO - NIRC SPREENCHOR SOMENTE SE ATO DE FICIAL BRA MCO. ,9,5,3 SMICA IN 08 6, 5, 7, 2, 5 Pedreiras MA 13 15 10 10 10 10 (CONTINUACÃO) NGOO DAS ATTADADES NUSO DA BUNTAN - ENCUADRAMENTO ME - DESENCIADRAMENTO ME OBJETO (ATRIBADE ECONOMICAL 2 nércio Varejista de Eletrodomésticos 0 14 9 7 5 ASSESSURA DO TITULAR 29.08.97 AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL JUCEMA - DAG PROC II-09 05

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

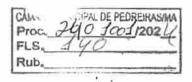
- Preencher o formulário em guatfo vias legiveis, é mágrina ou a mão com letra, de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serent cópias a defocio.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

P 2 1997

ı

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
Proc. 240 1001/2024
Rub.









PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

248319

02.132.024/0001-20

8792024521087

RAZÃO SOCIAL

E. DE J. FERREIRA BATISTA

NOME FANTASIA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 01010270006003

R RIO BRANCO N° 50 , CENTRO 65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA

CNAE Principal e Secundários

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

016289900 - ATIVIDADES DE APOIO A PECUARIA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

431340000 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

951180000 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERIÇOS

RESTRICÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 26/01/2024 VALIDADE: 31/12/2024 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 93D04474D6EAA418E0F2F1CF90B014AB





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. DE J. FERREIRA BATISTA

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:11:38 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: 1BDA.8650.0F1B.AB8D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 376452/23

Data da

21/12/2023 15:03:39

Inscrição Estadual: 121583163

CPF/CNPJ:02132024000120

Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço:

RUA RIO BRANCO, 50 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone:

(99)00000000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/03/2024 19:17:50





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094827/23

Data da

21/12/2023 15:04:12

Inscrição Estadual: 121583163

CPF/CNPJ:02132024000120

Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço:

RUA RIO BRANCO, 50 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone:

(99)00000000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/03/2024 22:43:39

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.132.024/0001-20

Razão

E DE J FERREIRA BATISTA

Social: Endereço:

AV ZECA BRANCO 953 / MUTIRAO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803260929886401

Informação obtida em 08/03/2024 19:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00001385302024

Data de expedição: 19/02/2024 08:46:02

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte E. DE J. FERREIRA BATISTA que possui o CNPJ 02.132.024/0001-20 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais. inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA: CNPJ: 02.132.024/0001-20

Razão Social: E. DE J. FERREIRA BATISTA

Endereco: RUA RIO BRANCO

Número: 50

Município: PRESIDENTE DUTRA

Regime tributário:

NORMAL

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Data de início de atividade:

18/09/1997

Código de validação: DCECABFAEE4D1AC212E70E914409CCC3

Data de validade da certidão: 19/05/2024 Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA Proce 40 1001 12024



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001385292024 Data de expedição: 19/02/2024 08:45:34

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte E. DE J. FERREIRA BATISTA que possui o CNPJ 02.132.024/0001-20 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Razão Social: E. DE J. FERREIRA BATISTA

Endereço: RUA RIO BRANCO

Número: 50

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

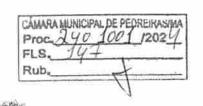
18/09/1997

Código de validação: 2D3B7AECF4D97E1DEDB422CE6C56B2C8

Data de validade da certidão: 19/05/2024 Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

> CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA Proc. 140 1001/202/ FLS. 140

Rub,



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.132.024/0001-20 Certidão nº: 16125516/2024

Expedição: 08/03/2024, às 22:31:08

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.132.024/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br-CNPJ: 12.538.625/0001-90

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Senhor Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal

O Agente de Contratação da Câmara Municipal do Município de Pedreiras/MA, , vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 005/2024.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa E de J Ferreira Batista, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 02.132.024/0001-20, foi a única empresa a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada empresa demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Diante do exposto, a E de J Ferreira Batista é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 11 de março de 2024.

Francisca Marta Aragão Freitas Lima Portaria 003/2024 – GP

Agente de Contratação



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 2401001/2024 Dispensa de Licitação nº 005/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Justifica-se para a contratação direta de uma empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

Necessidade Imediata: As demandas da Câmara Municipal de Pedreiras para fornecimento de moveis e eletrodomésticos para atividades cotidianas. A contratação direta, respaldada pelo inciso II do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, proporciona agilidade na prestação de serviços, evitando qualquer descontinuidade no atendimento às necessidades da instituição.

Valor dentro do Limite Estabelecido: O montante estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação do contrato de prestação de serviços.

Economia de Recursos Públicos: A opção pela contratação direta contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que dispensa os custos operacionais associados à realização de um processo licitatório formal, como publicações em diários oficiais, deslocamentos e demais despesas inerentes.

Razão da escolha do contratado:



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: A empresa E de J Ferreira Batista, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 02.132.024/0001-20, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

Justificativa de preço:

A empresa E de J Ferreira Batista, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 02.132.024/0001-20, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de 50.101,00 (cinquenta mil e cento e um centavos), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para o fornecimento de gêneros alimentícios, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 12 de março de 2024.

Mardio Francigard Furtado e Silya Presidente da Câmara Municipal



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:*www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 2401001/2024 Dispensa de Licitação nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2024

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa empresa E de J Ferreira Batista, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 02.132.024/0001-20, pelo valor de R\$ 50.101,00 (cinquenta mil e cento e um centavos).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras - MA, 14 de março de 2024

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal



CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:* www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

Processo Administrativo nº 2401001/2024 Dispensa de Licitação nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 005/2024

A Câmara Municipal de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Dispensa de Licitação nº 005/2024, que tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa empresa E de J Ferreira Batista, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 02.132.024/0001-20, pelo valor de R\$ 50.101,00 (cinquenta mil e cento e um centavos).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO.

Pedreiras - MA, 14 de março de 2024

Marcio Francigard Eurtado e Silva Presidente da Câmara Municipal



Rua Maneco Rego, 906 - Centro - Pedreiras - MA - Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 - Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Pedreiras - MA, através da Presidente da Câmara Municipal, convoca a empresa E de J Ferreira Batista, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 02.132.024/0001-20, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 005/2024.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão Federal:
- Certidão Estadual:
- Certidão Municipal;
- FGTS;
- CNDT;

Cumpre – nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Pedreiras - MA, 14 de março de 2024.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM

É de J Ferreira Batista

CNPJ: 02.132.024/0001-20





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E. DE J. FERREIRA BATISTA

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rrb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:11:38 do dia 08/03/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 04/09/2024.

Código de controle da certidão: 1BDA.8650.0F1B.AB8D Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 376452/23

Data da

21/12/2023 15:03:39

Inscrição Estadual: 121583163

CPF/CNPJ:02132024000120

Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço:

RUA RIO BRANCO, 50 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone:

(99)00000000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereco: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/03/2024 19:17:50



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 094827/23

Data da

21/12/2023 15:04:12

Inscrição Estadual: 121583163

CPF/CNPJ: 02132024000120

Razão Social: E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço:

RUA RIO BRANCO, 50 CEP: 65760000 - CENTRO

Telefone:

(99)00000000

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/03/2024 22:43:39

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

02.132.024/0001-20

Razão Social:

E DE J FERREIRA BATISTA

Endereço:

AV ZECA BRANCO 953 / MUTIRAO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803260929886401

Informação obtida em 08/03/2024 19:23:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã Centro Administrativo Ciro Evangelista CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Número: 00001385302024

Data de expedição: 19/02/2024 08:46:02

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte E. DE J. FERREIRA BATISTA que possui o CNPJ 02.132.024/0001-20 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA: CNPJ: 02.132.024/0001-20

Razão Social: E. DE J. FERREIRA BATISTA

Endereco: RUA RIO BRANCO

Número: 50

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

18/09/1997

Código de validação: DCECABFAEE4D1AC212E70E914409CCC3

Data de validade da certidão: 19/05/2024 Finalidade: REGULARIDADE FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASMA Proc 2 40 1001 1202 4 FLS. 157



Proc. 240 2001 12024 FLS. 158

PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumā Centro Administrativo Ciro Evangelista CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001385292024 Data de expedição: 19/02/2024 08:45:34

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte E. DE J. FERREIRA BATISTA que possui o CNPJ 02.132.024/0001-20 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 02.132.024/0001-20

Razão Social: E. DE J. FERREIRA BATISTA

Endereco: RUA RIO BRANCO

Número: 50

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

NORMAL

Data de início de atividade:

18/09/1997

Código de validação: 2D3B7AECF4D97E1DEDB422CE6C56B2C8

Data de validade da certidão: 19/05/2024 Finalidade: REGULARIDADE FISCAL





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.132.024/0001-20 Certidão nº: 16125516/2024

Expedição: 08/03/2024, às 22:31:08

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que E. DE J. FERREIRA BATISTA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.132.024/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA Proc. 240 1001 1202 4 FLS. 760 Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2401001/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

> CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA E A EMPRESA E DE J FERREIRA BATISTA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, do Município de Pedreiras - MA, situado à Rua Maneco Rêgo, n° 906, centro, Pedreiras - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.538.625/0001-90, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, portadora do CPF sob n° 801.375.393-04, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa E de J Ferreira Batista, inscrita no CNPJ sob n° 02.132.024/0001-20, com sede na Rua Rio Branco, nº 252 – Centro – Presidente Dutra-MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Emilia de Jesus Ferreira Batista, portador do CPF nº 424.522.953-53, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº 008/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2401001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal Nº14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido

.CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantia a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.
Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com
CNPJ: 12.538.625/0001-90

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 50.101,00 (cinquenta mil e cento e um reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL DE 2 PORTAS COM CAPACIDADE DE 534 LITROS NA COR BRANCO	UNIDADE	1	4.741,00	4.741,00
02	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K, 3 HDMI, 2 USB, BLUETOOTH, WI-FI, GAMING HUB, TELA SEM LIMITES, ALEXA BUILT IN	UNIDADE	1	5.976,00	5.976,00
03		UNIDADE	1	1.130,00	1.130,00
04	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 120 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	1	3.142,00	3.142,00
05	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA NA COR PRETA ALTURA TOTAL: 100 LARGURA TOTAL: 62 PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 48 PROFUNDIDADE TOTAL: 67 LARGURA DO ASSENTO: 52	UNIDADE	12	2.926,00	35.112,00

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 290 Loo L 1202 Y
FLS. 163
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

Banco: do Brasil
Agência: 0242-9

Conta-corrente: 8364-X

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pedreiras- MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 15000000000

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page*: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato; PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.



CÁMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIM



CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASIMA
Proc. 240 1001 12024
FLS. 165
Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas:

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s)







Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



CÁLLARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco porcento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMA TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e





Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMA SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMA OITAVA: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMA NONA: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMA: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:www.cmpedreiras.ma.gov.br-* E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de



CÁLMARA MUNICIPAL DE PEDREIRASYMA



Proc. 190 190 1202 4 FLS. 170 1202 4 Rub.

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras - MA, 14 de março de 2024.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal de Pedreiras

CONTRATANTE

E de J Ferreira Batista CNPJ: 02.132.024/0001-20 Emilia de Jesus Ferreira Batista

CPF: 424.522.953-53 CONTRATADA



CAMPA AUNICIPAL DE PEOREIRASQUA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000.

Fone/Fax: (099) 3642-2046 – Home Page: www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail: camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com

CNPJ: 12.538.625/0001-90

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, VALOR TOTAL: R\$ 50.101,00 (cinquenta mil e cento e um reais).

ÓRGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal

PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 1.001 – Modernização da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

FONTE: 1500000000

PARTES: Câmara Municipal, representada pela Sr. Marcio Francigard Furtado e Silva, pela CONTRATANTE e a Empresa E de J Ferreira Batista, inscrita no CNPJ sob nº 02.132.024/0001-20, com sede na Rua Rio Branco, nº 252 – Centro – Presidente Dutra-MA, CEP: 65.765-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Emilia de Jesus Ferreira Batista, portador do CPF nº 424.522.953-53. DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2024.

Pedreiras – MA, 14 de março de 2024.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL, DE PEDREIRASAMA



Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras – MA – Cep: 65.725-000. Fone/Fax: (099) 3642-2046 – *Home Page:*www.cmpedreiras.ma.gov.br- E-mail:

camaramunicipalpedreiras2017@gmail.com CNPJ: 12.538.625/0001-90

À EMPRESA

E de J Ferreira Batista

CNPJ: 02.132.024/0001-20

ENDERECO: Rua Rio Branco, nº 252 - Centro - Presidente Dutra-MA, CEP: 65.765-

000

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA-MA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

ORDEM DE SERVIÇOS CONTRATO 008/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para fornecimento de moveis e eletrodomésticos de interesse da Câmara Municipal de Pedreiras – MA, objeto do Processo Administrativo nº 2401001/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024, conforme itens e quantidades apresentados na proposta de preços da empresa supra.

Pedreiras - MA, 14 de março de 2024.

Marcio Francigard Furtado e Silva Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM

/2024.

de J Ferreira Batista

CNPJ: 02.132.024/0001-20